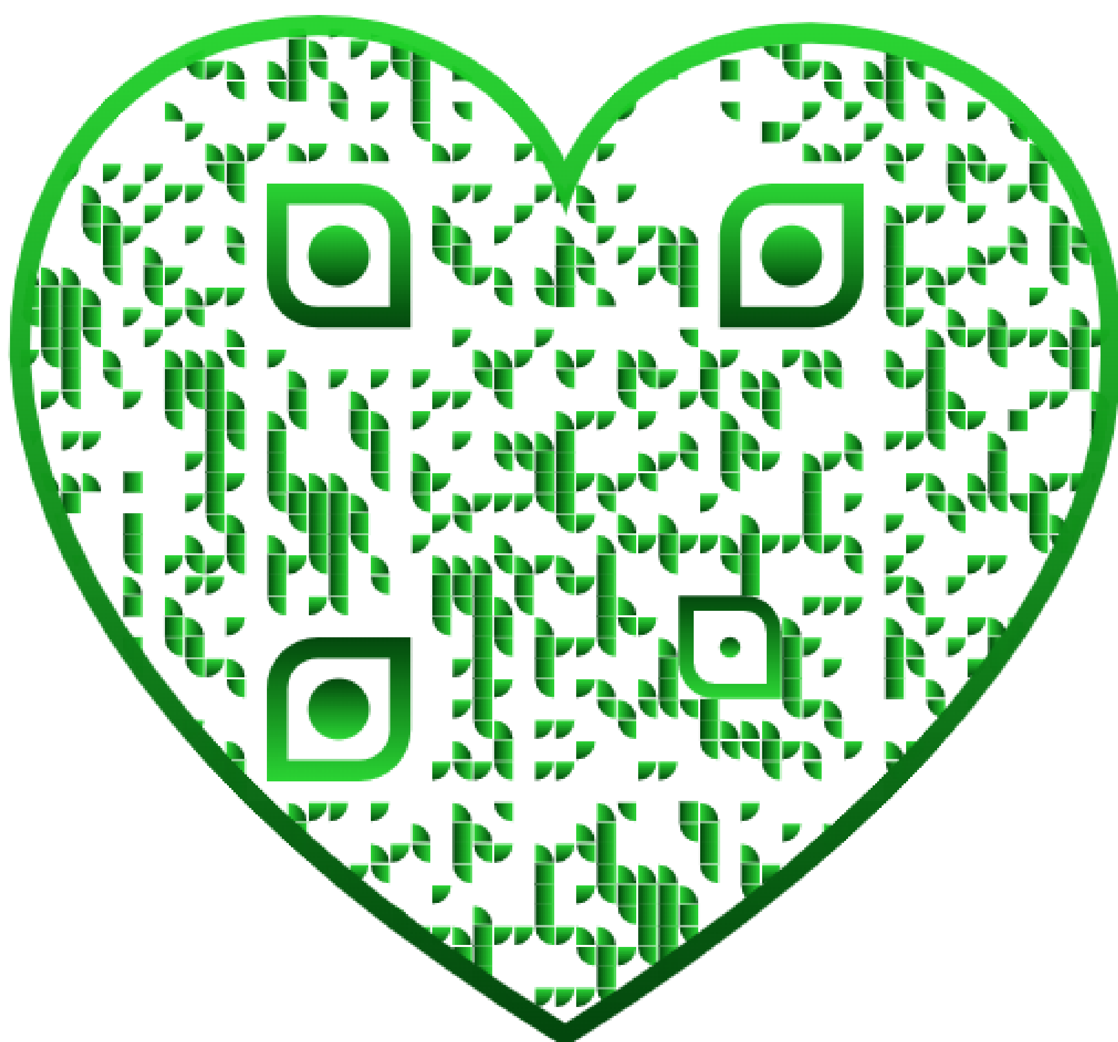


TSE

Noções de Direito Eleitoral - 2024 (Pós-Edital)







TRILHA DO CONCUREIRO

ADQUIRA O MATERIAL COMPLETO CLICANDO ABAIXO





R RESTRICTED
TRILHA DO CONCURSEIRO ®



TRILHA DO CONCUREIRO

APROVADO

GRUPO CORREIO

CLIQUE AQUI

APROVADO

APROVADO

GRUPO TODOS OS CONCURSOS

CLIQUE AQUI

APROVADO

APROVADO

GRUPO CARREIRAS BANCARIAS

CLIQUE AQUI

APROVADO

R RESTRICTED
TRILHA DO CONCURSEIRO ®



Sumário

Introdução ao Estudo do Direito Eleitoral 2

Direitos e Partidos Políticos 7

Disposições Preliminares do Código Eleitoral 13

Justiça Eleitoral 16

Alistamento Eleitoral 26

Partidos Políticos 37



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso







Aula Extra – Mapas Mentais

Introdução ao Estudo do Direito Eleitoral

Conceito

Ramo do Direito Público que possui institutos e normatividade próprios e estuda as regras relativas aos direitos políticos e às eleições.

Fontes



Materiais X **Formais**

Fatores que influenciam no surgimento da norma

São as normas jurídicas.

Primárias X **Secundárias**

Emana do Poder Legislativo, e inova a ordem jurídica

Interpreta e a regulamenta as fontes primárias e não pode inovar a ordem jurídica

Fontes Diretas X **Fontes Indiretas**

Tratam diretamente de Direito Eleitoral.

Não tratam de Direito Eleitoral, mas se aplicam subsidiariamente à disciplina.

Competência

Compete à União legislar privativamente sobre Direito Eleitoral. Lei estadual não pode dispor sobre matéria eleitoral, não obstante a redação do art. 22, parágrafo único, da CF.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso

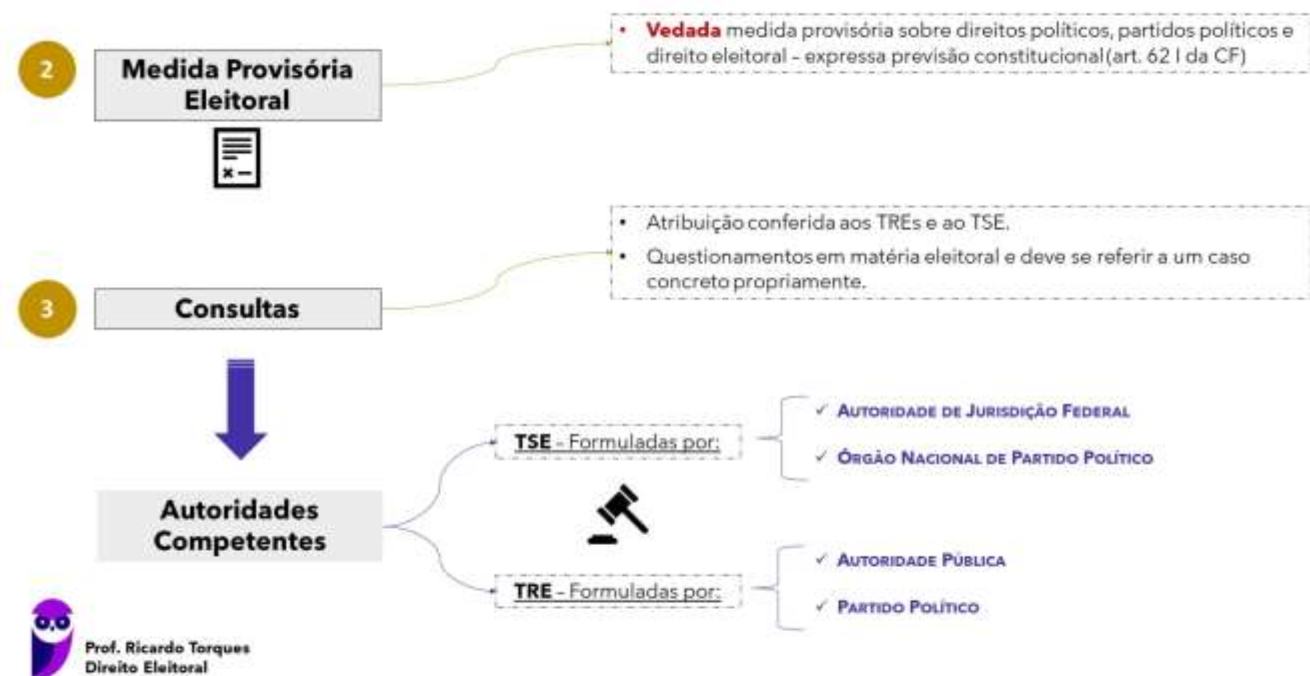






APONTE SUA CAMERA






ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso


APONTE SUA CAMERA



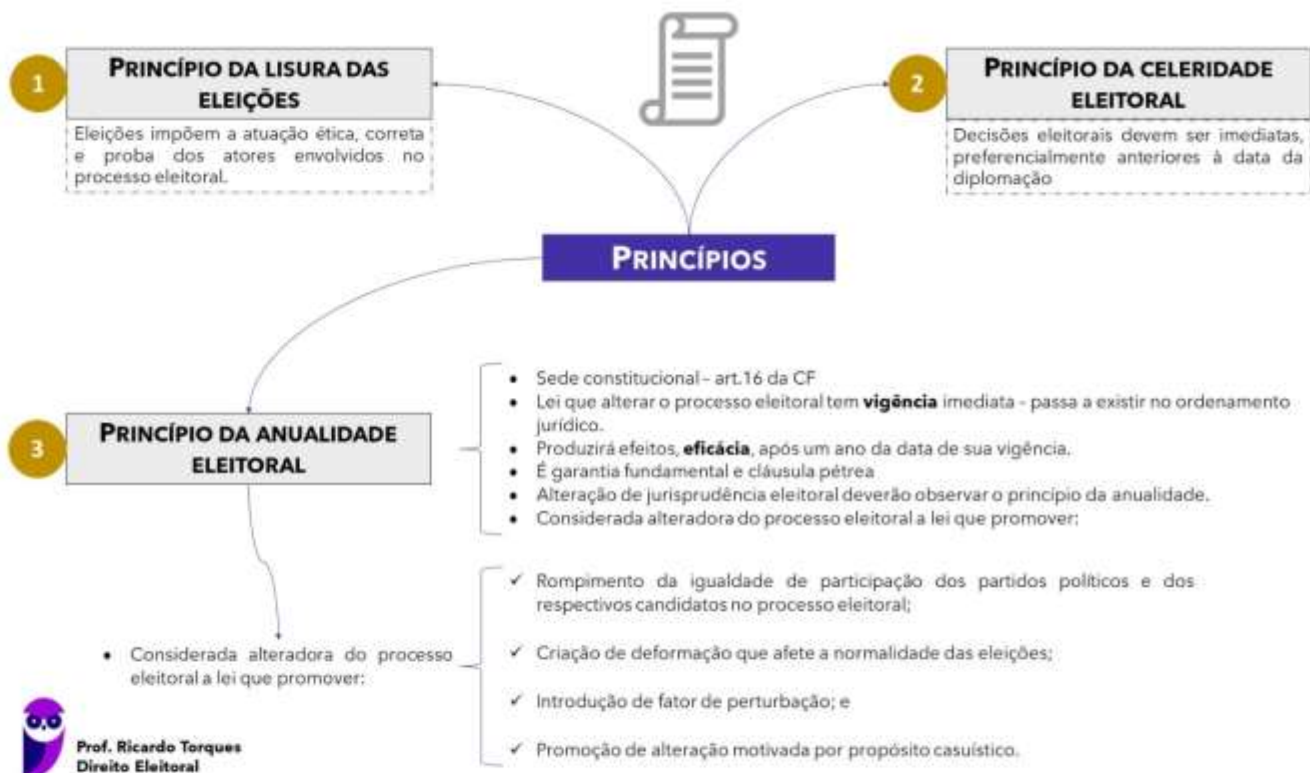
Diferenças entre princípios e regras

Princípios

- Mandados de otimização
- Dependem da interpretação
- Aplicado por ponderação de interesses
- Possuem elevado grau de abstração e de indeterminabilidade
- Técnica do "mais ou menos"
- Constituem a ratio das regras



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



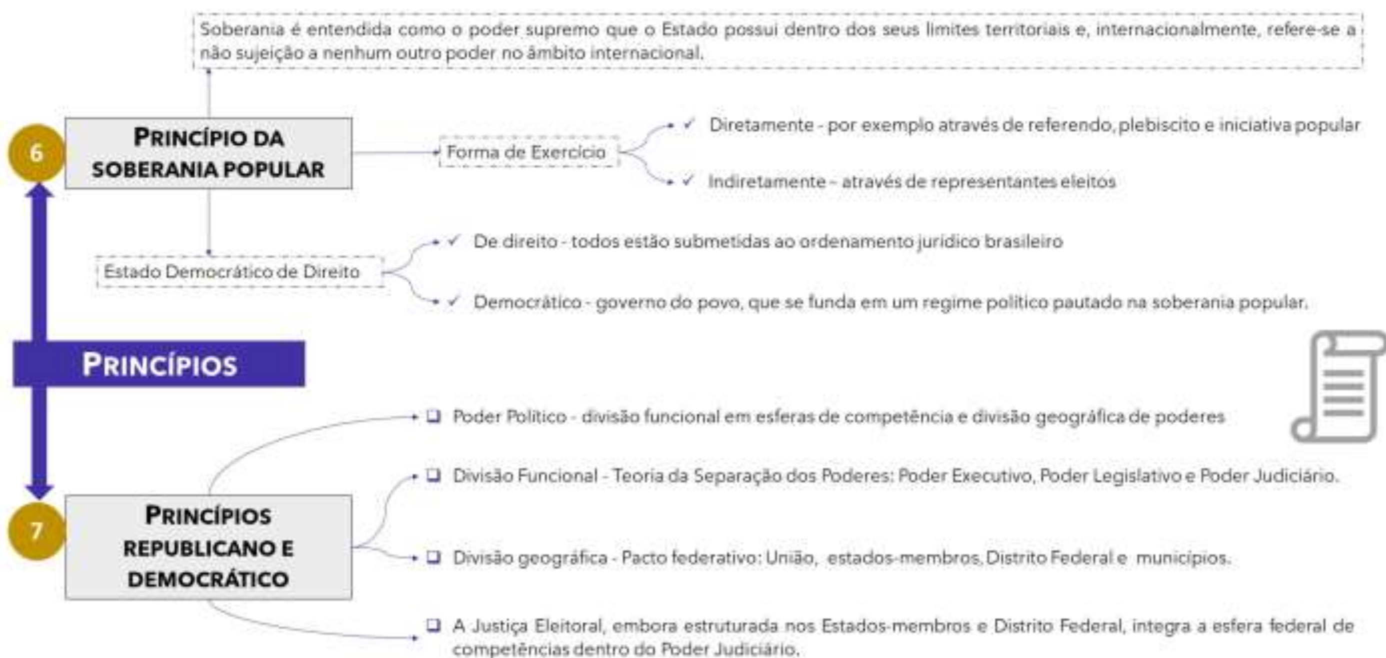
APONTE SUA CAMERA







Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso





APONTE SUA CAMERA

FORMA DE ESTADO

Organização político-administrativa dos entes que compõem determinado Estado.



- A forma do Estado brasileiro é a federativa
- Entes federativos: a União, os estados-membros, o distrito federal e os municípios
- Cláusula pétrea - art. 60 §4º da CF
- Cada ente federado possui autonomia e uma esfera de competência própria, delimitada pela Constituição
- Os Estados-membros influenciam na formação da vontade nacional - atuação de senadores que são representantes dos Estados-membros.
- Igualdade dos entes federativos
- Existência de um espaço de competência exclusiva para cada um dos entes federativos

FORMA DE GOVERNO

Determina como se atinge o poder e disciplina a relação entre aqueles que governam o Estado e os governados.



REPÚBLICA

- O governo é do povo
- Premissa basilar o princípio da igualdade
- Governantes eleitos pelo sufrágio universal
- O exercício do poder político é transitório



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

SISTEMA DE GOVERNO

MODO COMO É CONDUZIDO O RELACIONAMENTO ENTRE O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

- Presidencialismo - predominância do Poder Executivo
- Separação entre quem faz as leis - Poder Legislativo - e quem tem a obrigação de executá-las - Poder Executivo
- Funções de chefe de governo e de chefe de estado se concentram em uma única figura: o Presidente.



REGIME DE GOVERNO

→ **REGIME DEMOCRÁTICO**

Convergência de vontades entre os legalmente administrados (povo) e aqueles que legitimamente administram (governo).

PRESSUPÕE UMA INTERAÇÃO ENTRE OS ENTES GOVERNAMENTAIS E A SOCIEDADE



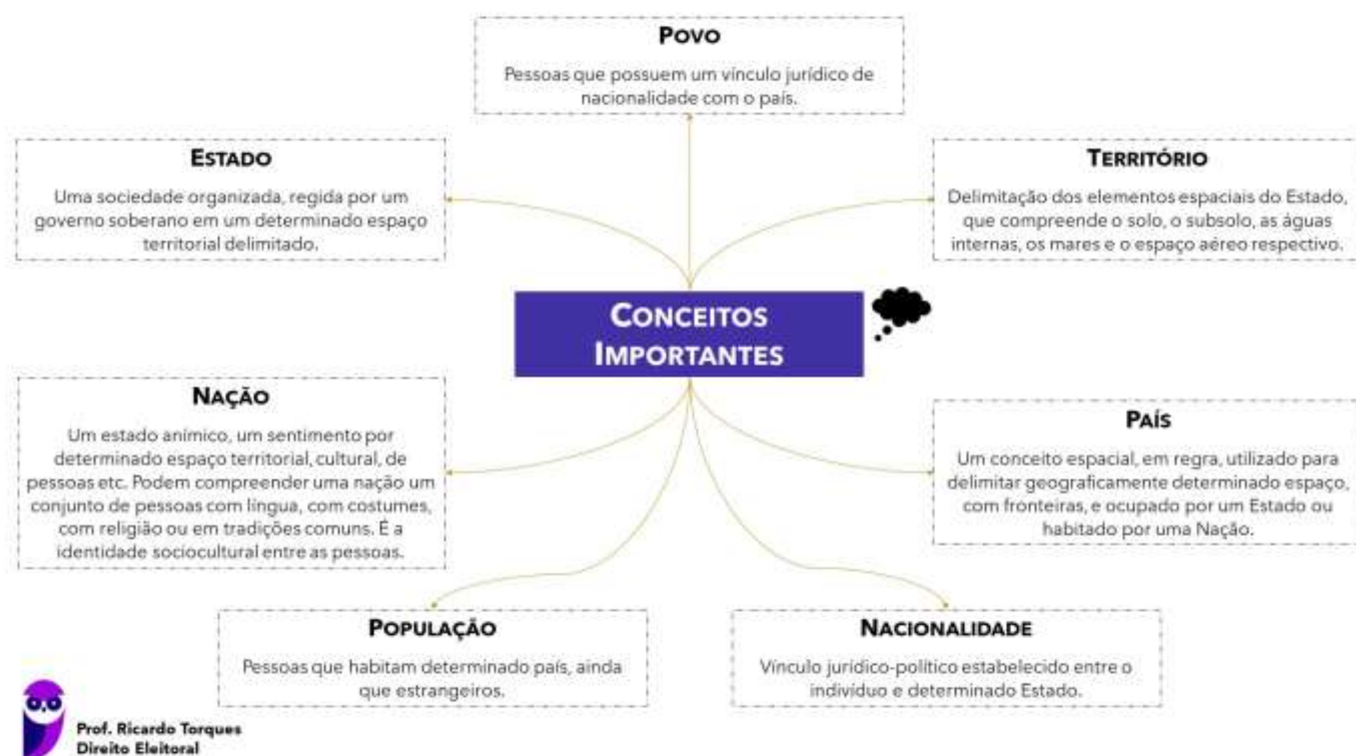
Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso







Direitos e Partidos Políticos





Adquira o cursos completo clicando no link abaixo

https://t.me/cursosparaconcurso





Aponte sua camera

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

INSTRUMENTOS

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO - instrumento pelo qual o usuário dos serviços públicos poderá, direta e pessoalmente, apresentar reclamações, acessar informações referentes ao Governo e aos serviços ofertados, bem como representar contra o exercício irregular de funções públicas.

AÇÃO POPULAR - controlar a legalidade de atos ou contratos administrativos, ou impedir atos lesivos ao patrimônio público, de qualquer um dos poderes ou órgãos e entidades vinculados ao Estado. Garantia constitucional política.

CONSULTA POPULAR - Ocorrerão junto com as eleições municipais, versarão sobre assuntos locais, aprovadas pelas Câmaras Municipais, Encaminhadas à Justiça Eleitoral em até 90 dias antes da eleição.

DIREITO DE PETIÇÃO - direito de peticionar aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou o abuso de poder. Garantido a todos, inclusive estrangeiros e PJ. Recusa ou inércia caberá mandado de segurança.



PLEBISCITO - consulta popular prévia pela qual os cidadãos decidem, ou se posicionam, a respeito de determinados assuntos relevantes.

INICIATIVA POPULAR - forma de apresentação de projetos de leis aos órgãos parlamentares brasileiros.

- **Requisitos Esfera Federal:** 1% do eleitorado nacional distribuídos por: 5 Estados, ao menos e pelo menos 0,3% dos eleitores em cada um deles.

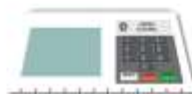
  Não pode ser rejeitado por vícios de forma

  Não há previsão para iniciativa popular para Projeto de Emenda à Constituição.
- **Esfera Municipal:** 5% dos eleitores do município respectivo.
- **Esfera Estadual/Distrital:** a disciplina é reservada à constituição de cada Estado-membro.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA



INSTRUMENTOS DE DEMOCRACIA INDIRETA - REPRESENTATIVA

- Voto direto
- Voto Secreto
- Voto de Igual Valor
- Voto Obrigatório
- Voto universal
- Voto periódico
- Voto personalíssimo
- Voto livre

SUFRÁGIO  **VOTO**  **ESCRUTÍNIO**

- **Sufrágio:** **DIREITO** DO CIDADÃO DE ELEGER, DE SER ELEITO E DE PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO E DA ATIVIDADE DO ESTADO.
- **Voto:** **EXERCÍCIO** DO SUFRÁGIO
- **Escrutínio:** **FORMA** DE REALIZAÇÃO DO VOTO.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso





APONTE SUA CAMERA

CAPACIDADE ELEITORAL

CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA - possibilidade de a pessoa participar do processo democrático, seja por intermédio do voto, seja diretamente em casos de plebiscitos, de referendos ou de iniciativa popular.

- ✓ **ALISTAMENTO E VOTO OBRIGATÓRIOS** - maiores de 18 anos e menores de 70 anos
- ✓ **ALISTAMENTO E VOTO FACULTATIVOS** - Analfabetos, Maiores de 70 anos, Adolescentes entre 16 e 18 anos.
- ✓ **ALISTAMENTO E VOTO NÃO PERMITIDOS** - estrangeiros e conscritos.

  Exceção: Português (única exceção de estrangeiro com direitos políticos no país) que, embora aqui permaneça definitivamente, não quer a naturalização. Quase-nacionalidade ou brasileiro equiparado.

CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA - remete à ideia de elegibilidade. O cidadão deverá preencher os requisitos de elegibilidade e não poderá incidir em alguma das hipóteses de inelegibilidade.

- ✓ **Condições de elegibilidade (requisitos positivos):** legislação infraconstitucional poderá estabelecer outras condições de elegibilidade.
  - Nacionalidade brasileira
  - Pleno exercício dos direitos políticos
  - Alistamento eleitoral
  - Domicílio eleitoral na circunscrição
  - Filiação partidária
  - Idade mínima de:
    - ➢ **35 anos** para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
    - ➢ **30 anos** para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
    - ➢ **21 anos** para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
    - ➢ **18 anos** para Vereador
    - ➢ **21 anos** para juiz de paz
- ✓ **Hipóteses de inelegibilidade (requisitos negativos)** - são disciplinados na Constituição e em leis complementares



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

IDADE MÍNIMA
- ✓ Regra: aferida na data da posse
- ✓ Exceção: cargo de vereador- aferida na data do registro da candidatura
- ✓ A emancipação civil não tem qualquer efeito sobre a condição de elegibilidade da idade mínima.

NACIONALIDADE BRASILEIRA
- ✓ Presidente e de vice-Presidente somente por brasileiros natos
- ✓ Português equiparado - mesmo tratamento do brasileiro naturalizado, desde que atendidos os requisitos.
- ✓ Aferida na data do registro da candidatura

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
- ✓ Não há candidaturas avulsas ou independentes de filiação partidária
- ✓ aferida na data do pleito

DOMICÍLIO ELEITORAL NA CIRCUNSCRIÇÃO
- ✓ Não se confunde com as regras civis
- ✓ Lugar em que a pessoa mantém vínculos políticos, sociais e econômicos
- ✓ manter domicílio na circunscrição por, pelo menos, 6 meses
- ✓ Aferido na data do pleito

ALISTAMENTO ELEITORAL
- ✓ Aferido na data do registro da candidatura

PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS
- ✓ O candidato não pode ter sofrido a perda ou a suspensão de seus direitos políticos.
- ✓ Aferido na data do registro da candidatura
- ✓ Casos de perda e suspensão:
  - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
  - incapacidade civil absoluta;
  - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
  - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
  - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA



INELEGIBILIDADE



FUNDAMENTOS

- Probidade administrativa
- Moralidade para o exercício do mandato considerada a vida pregressa do candidato
- A normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta

MOMENTO DE AFERIÇÃO DAS CAUSAS DE INELEGIBILIDADES

pedido formal de registro da candidatura

CLASSIFICAÇÃO

INELEGIBILIDADE ABSOLUTA: implica a inelegibilidade para qualquer cargo político

- **Inalistáveis** - que são os estrangeiros - conscritos - privados dos direitos políticos - absolutamente incapazes
- **analfabetos**

INELEGIBILIDADE RELATIVA: implica a inelegibilidade apenas para certos cargos

- **Inelegibilidades por motivos funcionais**
- **Inelegibilidades reflexas**



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

▪ 

INELEGIBILIDADE RELATIVA

INELEGIBILIDADES POR MOTIVOS FUNCIONAIS

- reeleição limitada a um único período subsequente.
- Exceção: Deputados, Senadores e Vereadores
- O exercente, por duas vezes de cargo no executivo pode candidatar-se para outro cargo, agora no Poder Legislativo
- O vice NÃO está impedido de concorrer ao cargo de titular caso esteja no segundo mandato consecutivo como vice
- O exercício por sucessivas vezes do cargo na qualidade de vice é vedado
- Prefeito itinerante ou Prefeito profissional vedado
- O falecimento do cônjuge não afasta o impedimento em razão do terceiro mandato familiar consecutivo

INELEGIBILIDADES REFLEXAS

- Apenas em relação ao Presidente da República, ao Governador de Estado e do Distrito Federal e aos Prefeitos
- Não se aplica quando o parente já for titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.
- Há a possibilidade de o titular do cargo desincompatibilizar-se seis meses antes do pleito no qual concorrerá o parente com a finalidade de evitar o impedimento
- A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade (SV 18)
- O falecimento do cônjuge, até seis meses antes das eleições, afasta a inelegibilidade reflexa



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

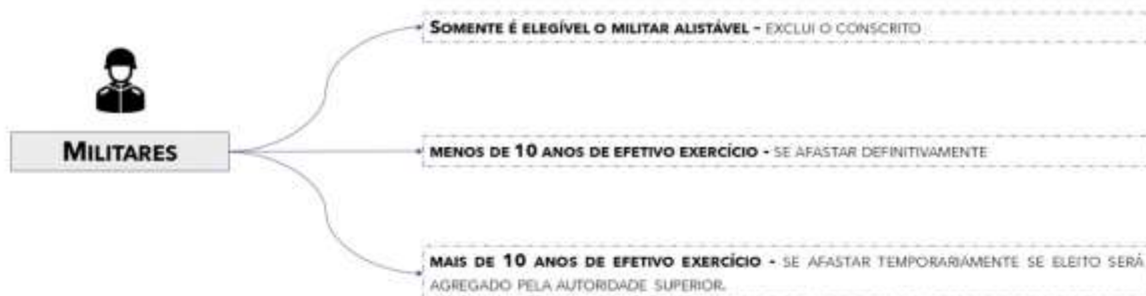
https://t.me/cursosparaconcurso





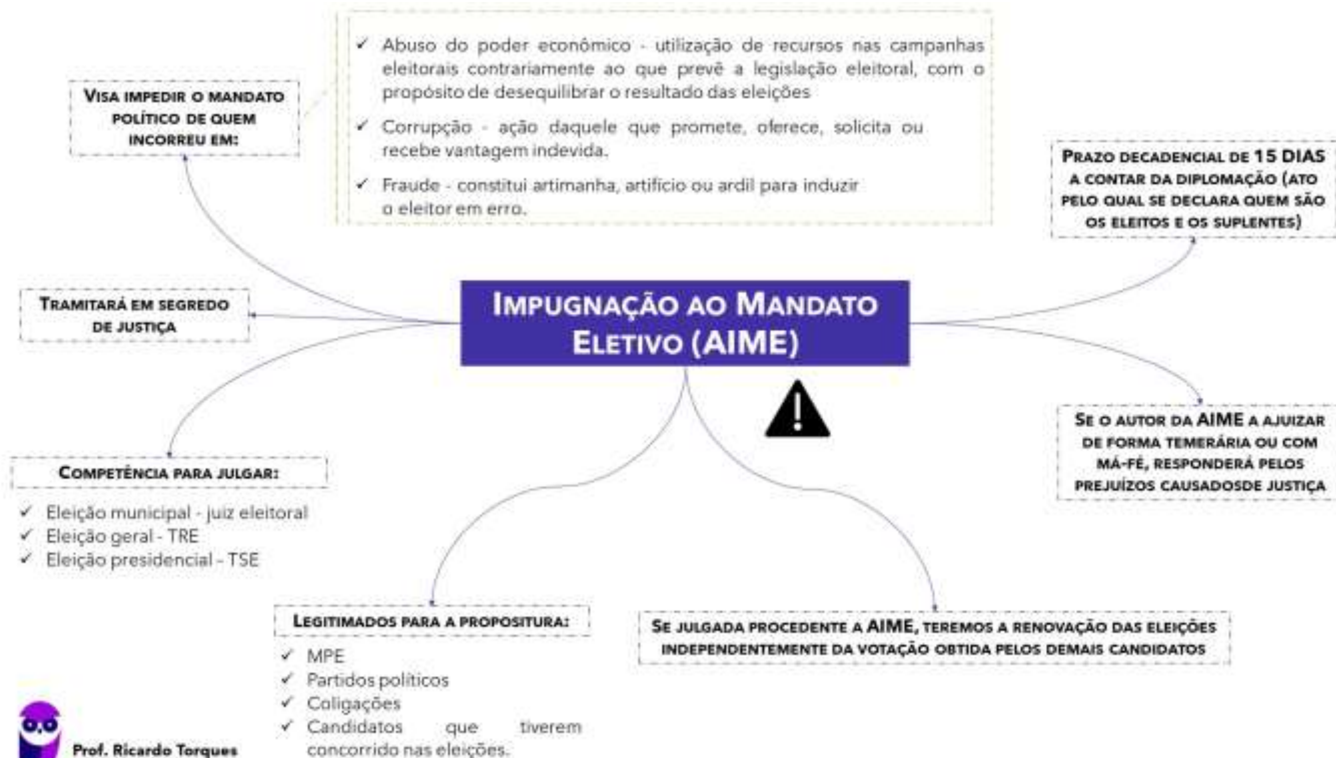
APONTE SUA CAMERA

Casos Específicos Constitucionalmente Previstos



Magistratura e do Ministério Público → Não poderão dedicar-se à atividade político-partidária


Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso

APONTE SUA CAMERA

Perda e Suspensão dos direitos políticos



Cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado

- ✓ Única hipótese de perda dos direitos políticos
- ✓ Brasileiro naturalizado realiza atividades nocivas ao interesse nacional ou brasileiro nato ou naturalizado adquire outra nacionalidade de modo voluntário
- ✓ O cancelamento se dará após o trânsito em julgado da sentença proferida por um juiz federal.
- ✓ Trata-se de perda dos direitos políticos.

Recusa a cumprir obrigação a todos imposta, bem como a prestação alternativa - inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença

- ✓ Para a FCC - com fundamento no art. 438 do CPP - trata-se de hipótese de suspensão dos direitos políticos.
- ✓ Para o CESPE - com fundamento na doutrina de José Afonso da Silva - trata-se de hipótese de perda dos direitos políticos.

Condenação criminal transitada em julgado

- ✓ É automática e decorre do trânsito em julgado da sentença penal condenatória
- ✓ Enquanto durarem os efeitos penais da condenação.
- ✓ Reparação civil não é pressuposto para reabilitação dos direitos políticos
- ✓ Não guarda relação direta com a prisão. Aplicada na substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
- ✓ Condenação por crimes ou contravenções penais

Prática de atos de improbidade administrativa

- ✓ Depende de processo judicial de natureza civil
- ✓ Os prazos são variados a depender da espécie de ato de improbidade praticado.

Prática de atos de improbidade administrativa

- ✓ Menores de 16 (dezesseis) anos
- ✓ Situações de deficiência não geram mais a incapacidade civil absoluta
- ✓ Não faz sentido falar em suspensão ou em perda de direitos políticos, com essa idade, ele nem sequer adquiriu a capacidade eleitoral



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Partidos Políticos na Constituição

- **Pessoas jurídicas de direito privado**
- **Constituição civil enquanto pessoa jurídica e posteriormente registro do estatuto no TSE.**



Livre: criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos

Resguardados: a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana

Preceitos: caráter nacional, proibição de recursos e subordinação estrangeira, prestação de contas e funcionamento parlamentar

Formação do partido político

- ✓ Apoiamento de eleitores não filiados a partido político, correspondente a, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos
- ✓ por um terço, ou mais, dos estados
- ✓ um mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado que haja votado em cada um deles.
- ✓ no período de 2 anos



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso







APONTE SUA CAMERA

Partidos Políticos na Constituição



Verticalização Partidária

NÃO existe a obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas de âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal para a formação de coligações.

Coligações

não há mais formação de coligações para as eleições proporcionais.

Infidelidade Partidária

- sistema majoritário - não implica a perda do cargo
- sistema proporcional - implica a perda do cargo

  Exceção - justa causa ou se o partido do candidato não preencher os requisitos de acesso ao fundo partidário e ao tempo de rádio e TV e anuência do partido (incluída pela EC 111/21)

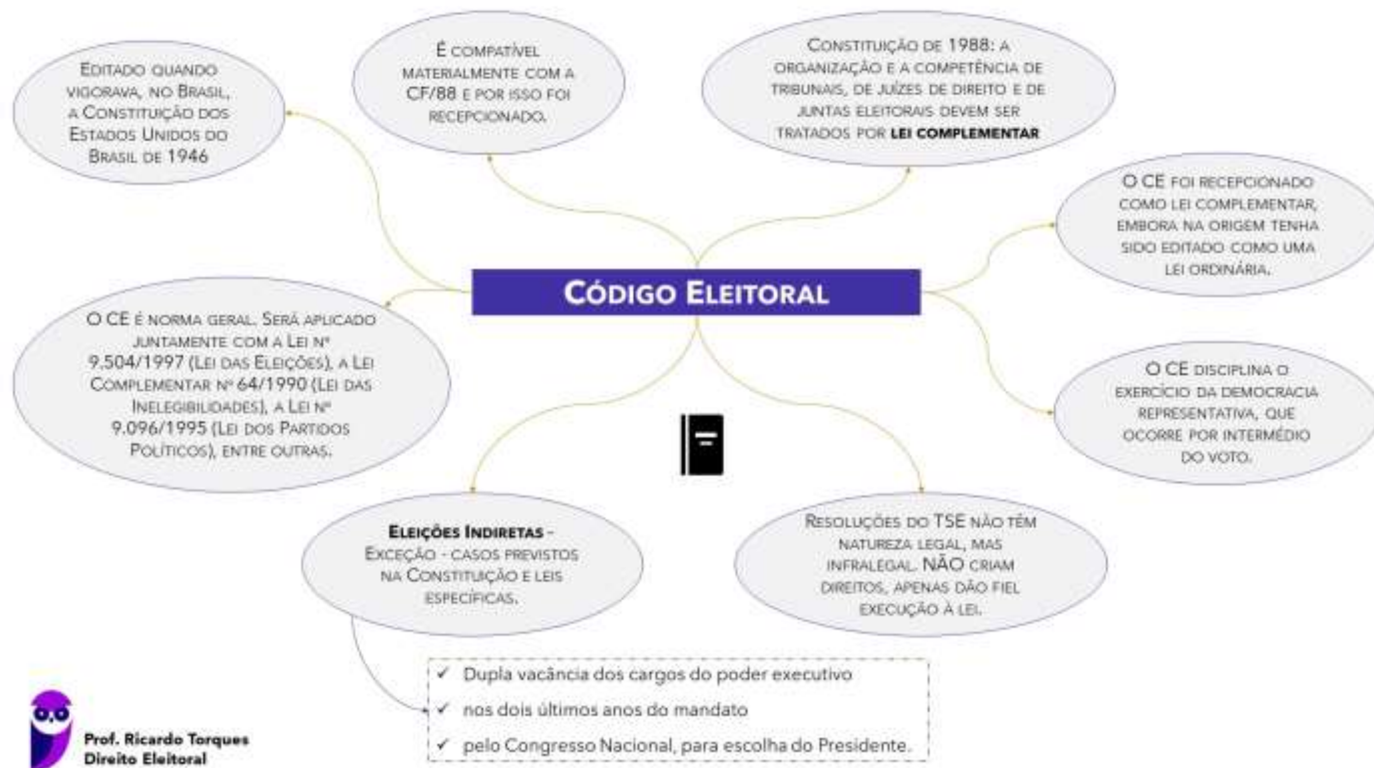
Cláusula de Barreira
para receber recursos do fundo e para ter direito de usar gratuitamente rádio e TV

- 3% dos votos válidos para a última eleição para a Câmara dos Deputados distribuídos 1/3 das unidades da Federação com, no mínimo 2% dos votos em cada uma delas OU
- 15 Deputados Federais distribuídos em, pelo menos, 1/3 das unidades da Federação



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Disposições Preliminares do Código Eleitoral





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA







Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

AQUISIÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CAPACIDADE ELEITORAL (CF X CE)

NÃO É OBRIGATÓRIO O ALISTAMENTO:

- CE - os inválidos - não deve ser aplicado - o alistamento e o voto são obrigatórios às pessoas com deficiência. Existe possibilidade de emissão de certidão de quitação eleitoral por prazo indeterminado
- CE - maiores de 70 anos - compatível com a CF - o alistamento e o voto são facultativos.
- CE - para aqueles que se encontrarem fora do país - não se aplica - não deixa de ter responsabilidade uma vez que continua a ser nacional. Necessidade de justificação do não comparecimento às urnas.

NÃO É OBRIGATÓRIO O VOTO:

- CE - dos enfermos - não se aplica - o alistamento e o voto são obrigatórios. Caso não possa votar no dia das eleições, terá o prazo de 60 dias, após o pleito, para comparecer à Justiça Eleitoral e comprovar a situação impeditiva.
- CE - dos que se encontrarem fora do seu domicílio - não se aplica - terá o prazo de 60 dias para justificar a ausência, se não preferir fazê-lo no dia do pleito.
- CE - dos funcionários civis e militares em serviço que os impossibilite de votar - não se aplica - permanecem obrigados a alistar-se e a votar. Deverão, do mesmo modo, justificar a impossibilidade perante a Justiça Eleitoral.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

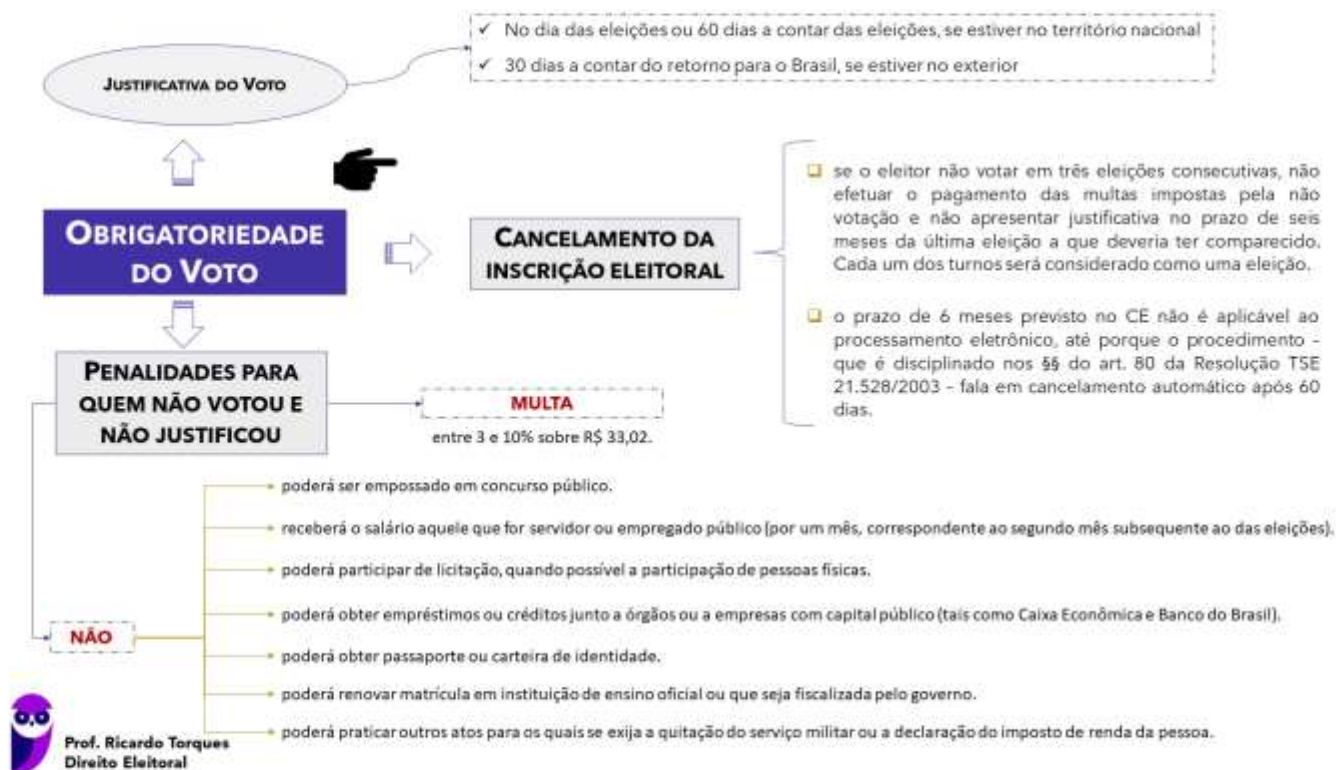
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

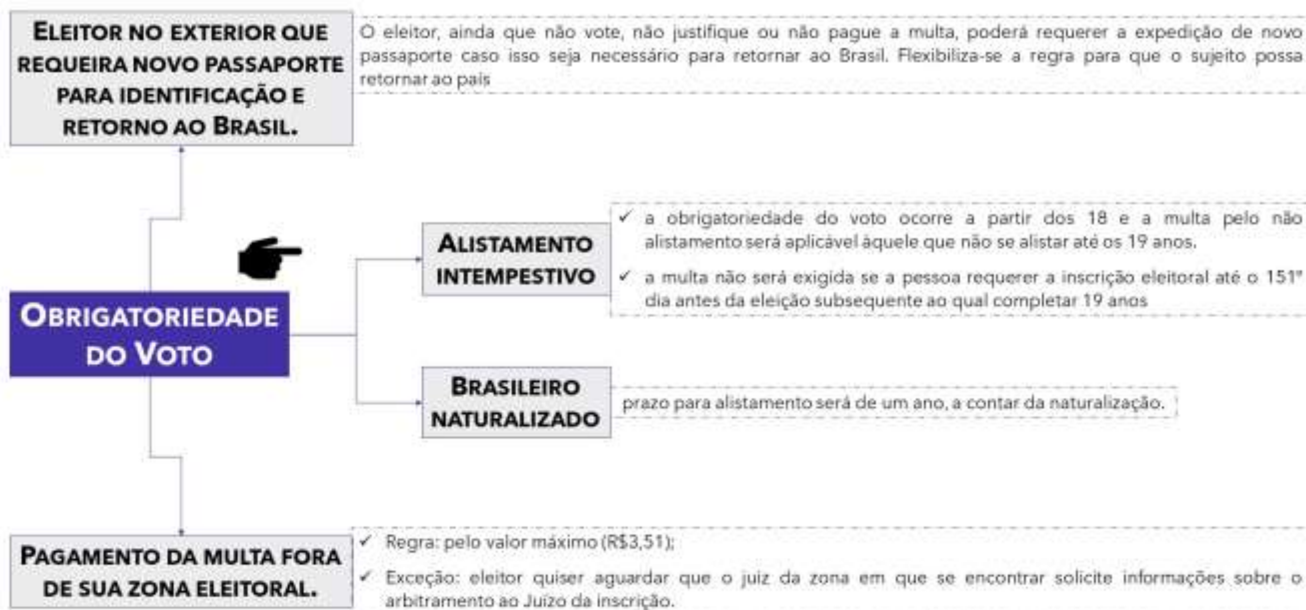
https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA







Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

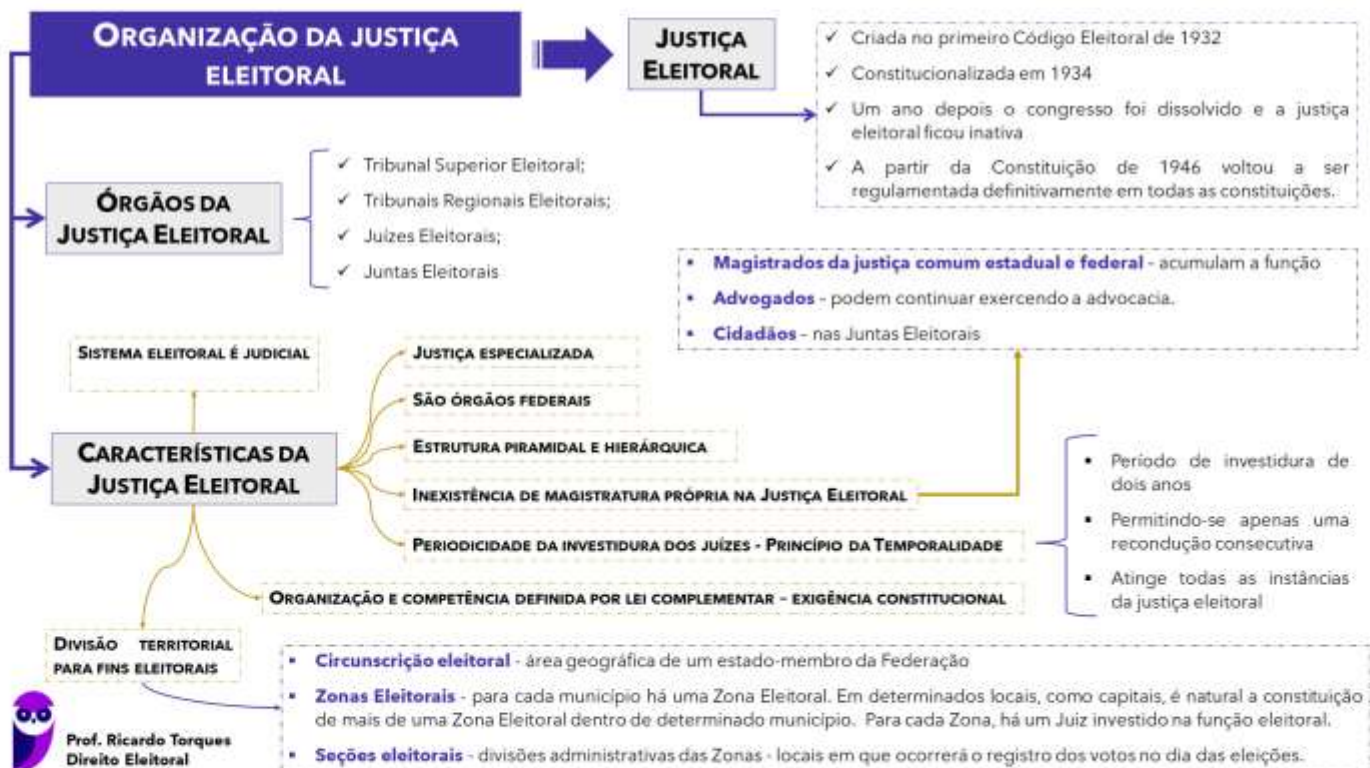


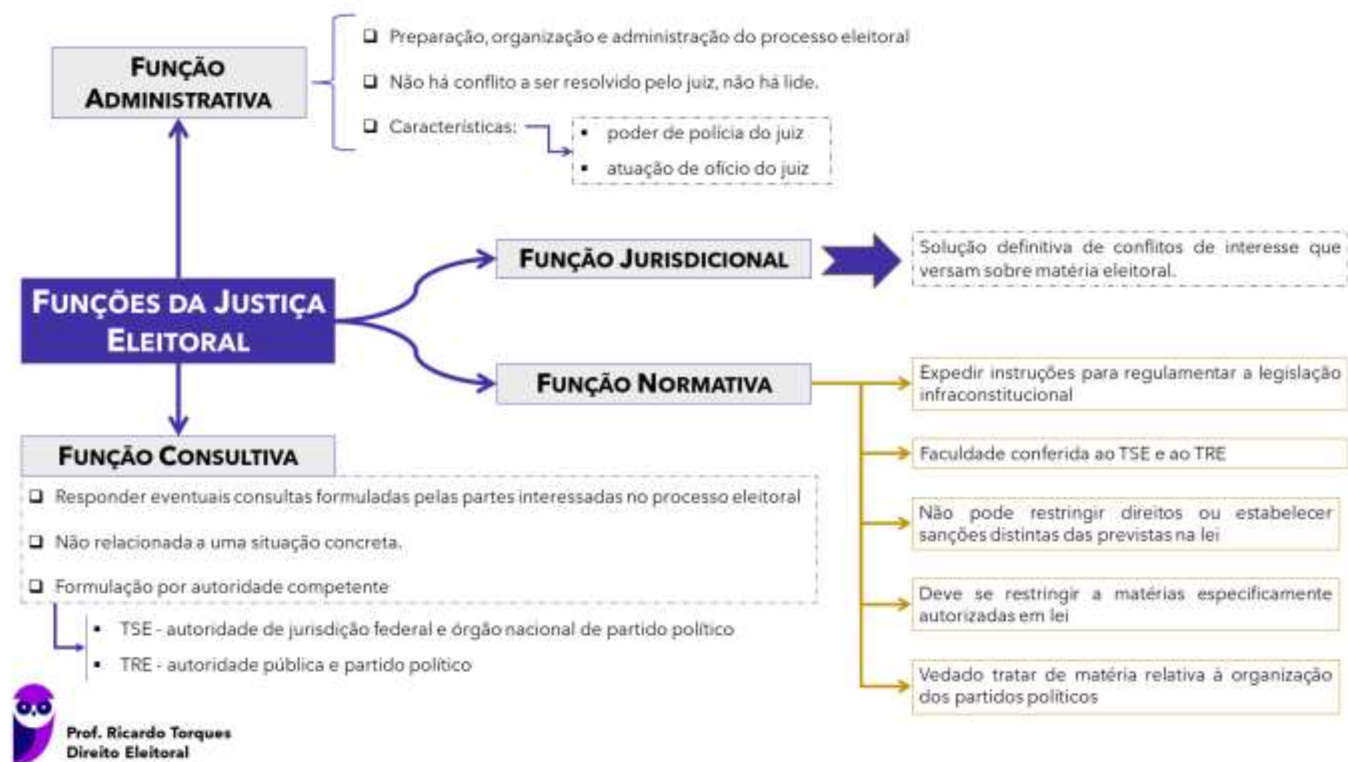
https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA

Justiça Eleitoral

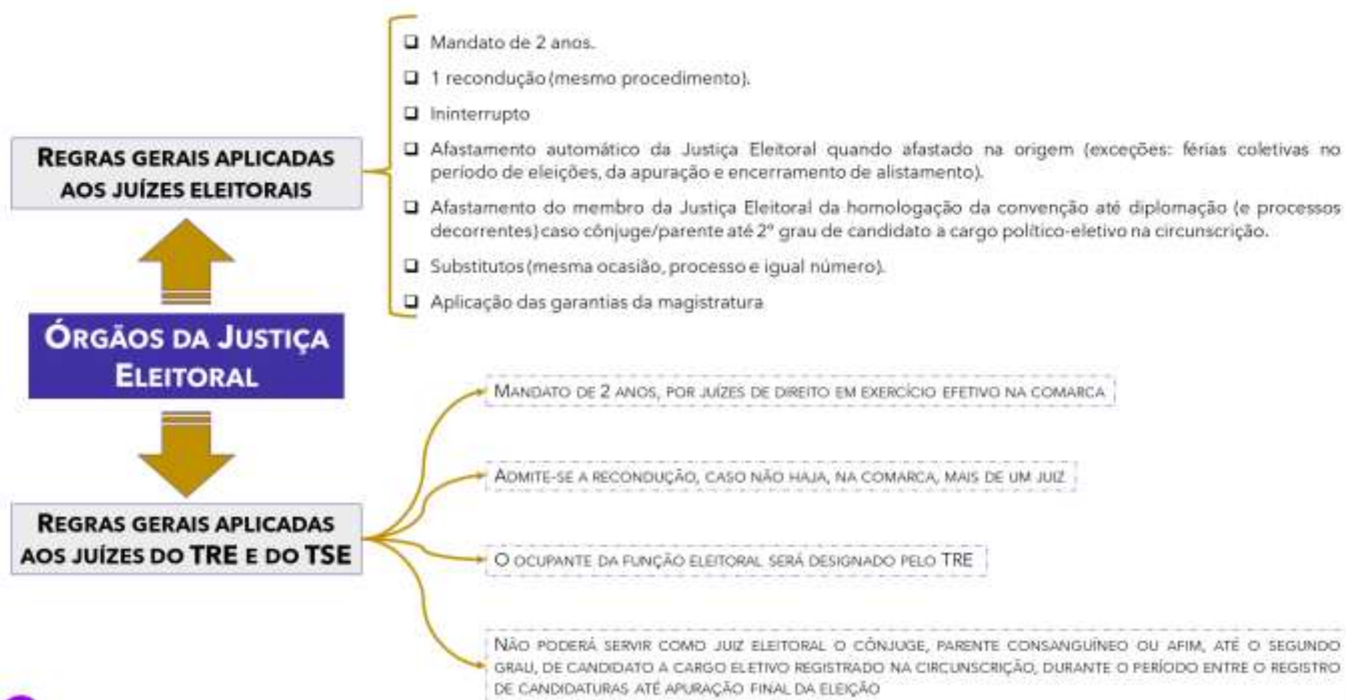




ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



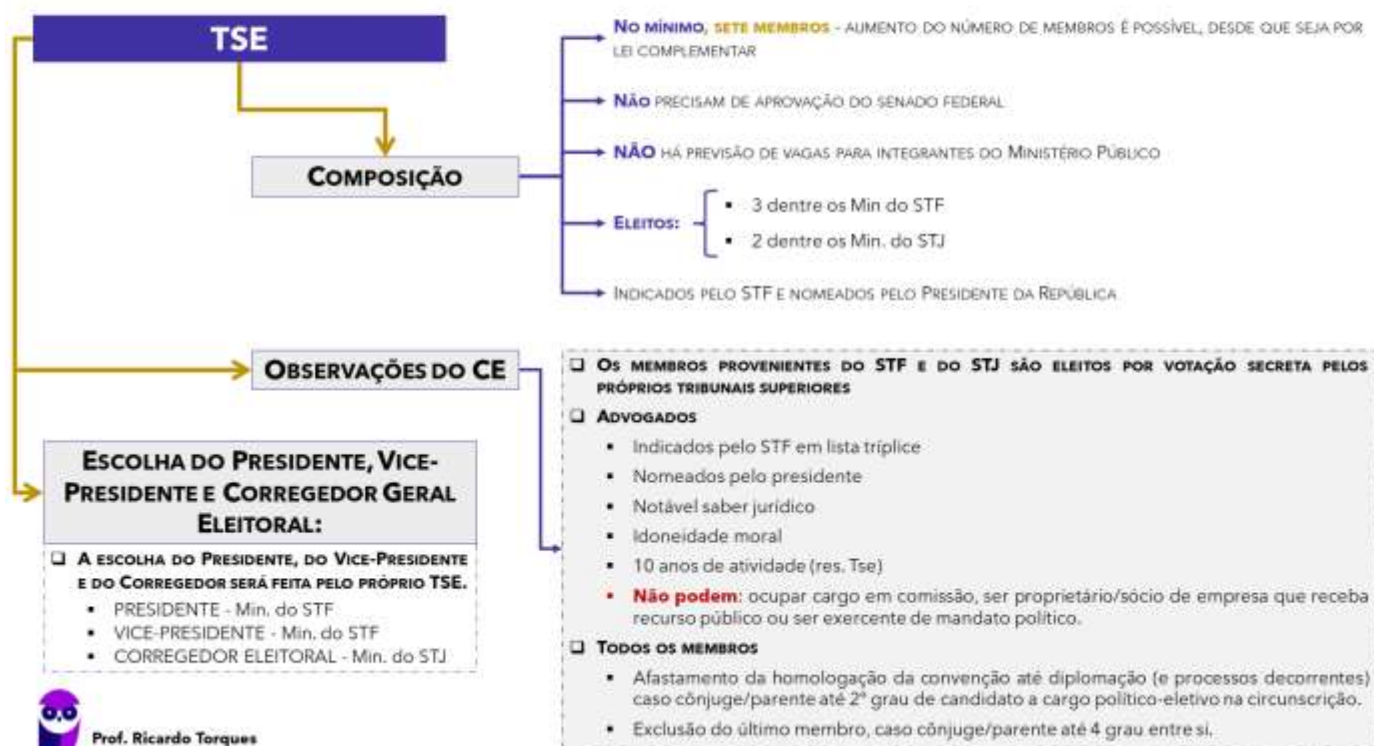
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

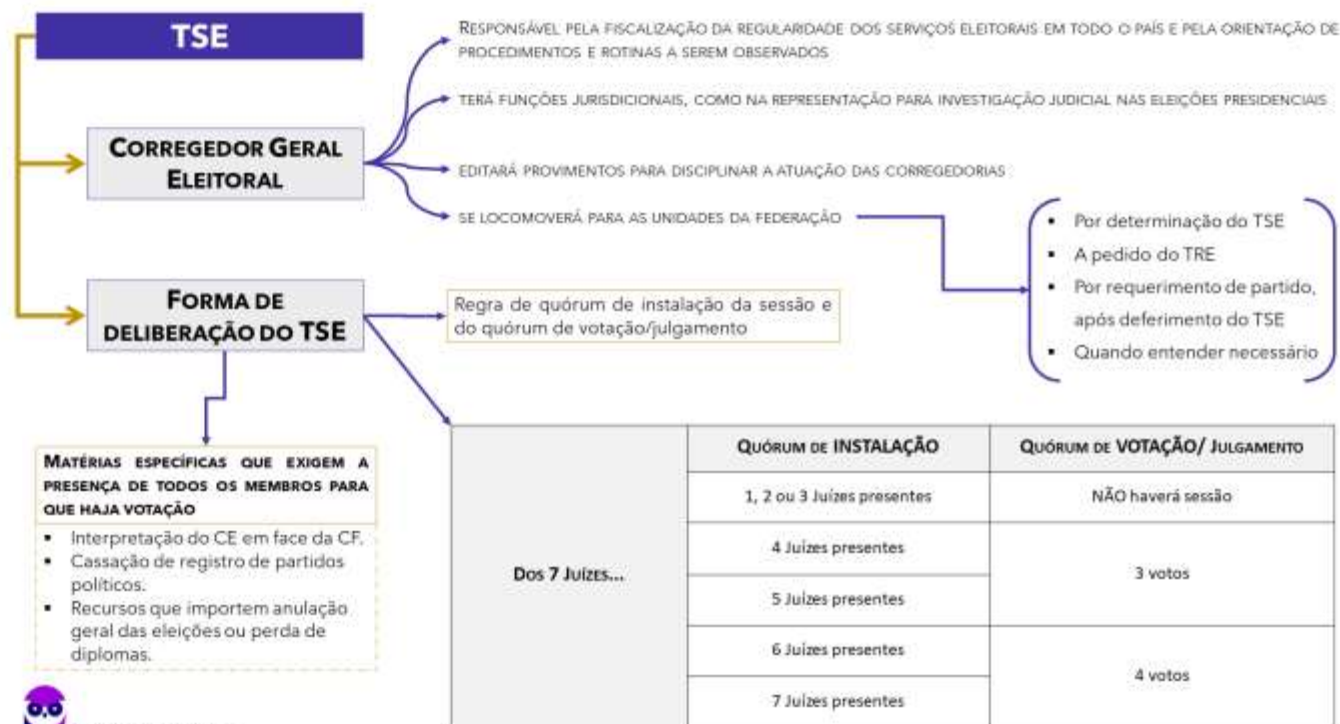
https://t.me/cursosparaconcurso






APONTE SUA CAMERA

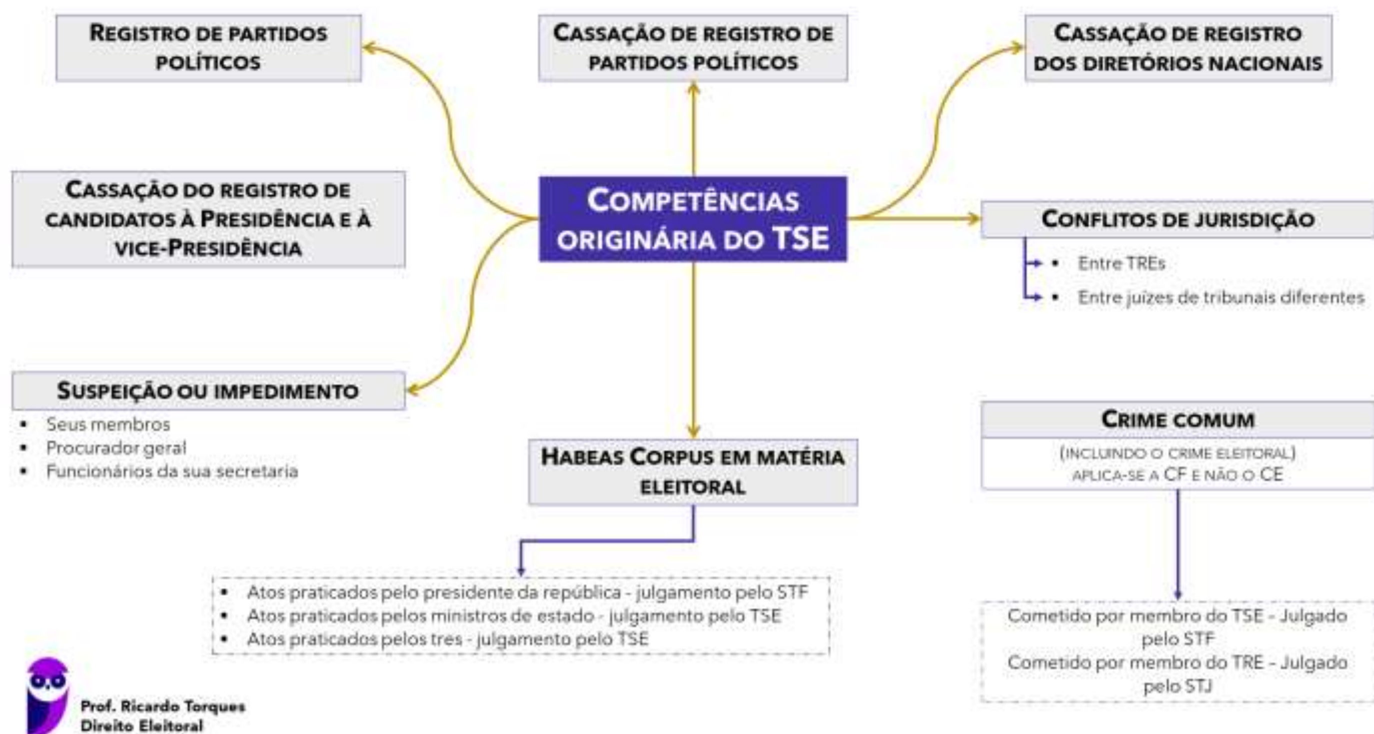




	Quórum de INSTALAÇÃO	Quórum de VOTAÇÃO/ Julgamento
Dos 7 Juízes...	1, 2 ou 3 Juízes presentes	NÃO haverá sessão
	4 Juízes presentes	3 votos
	5 Juízes presentes	
	6 Juízes presentes	4 votos
	7 Juízes presentes	


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso


APONTE SUA CAMERA







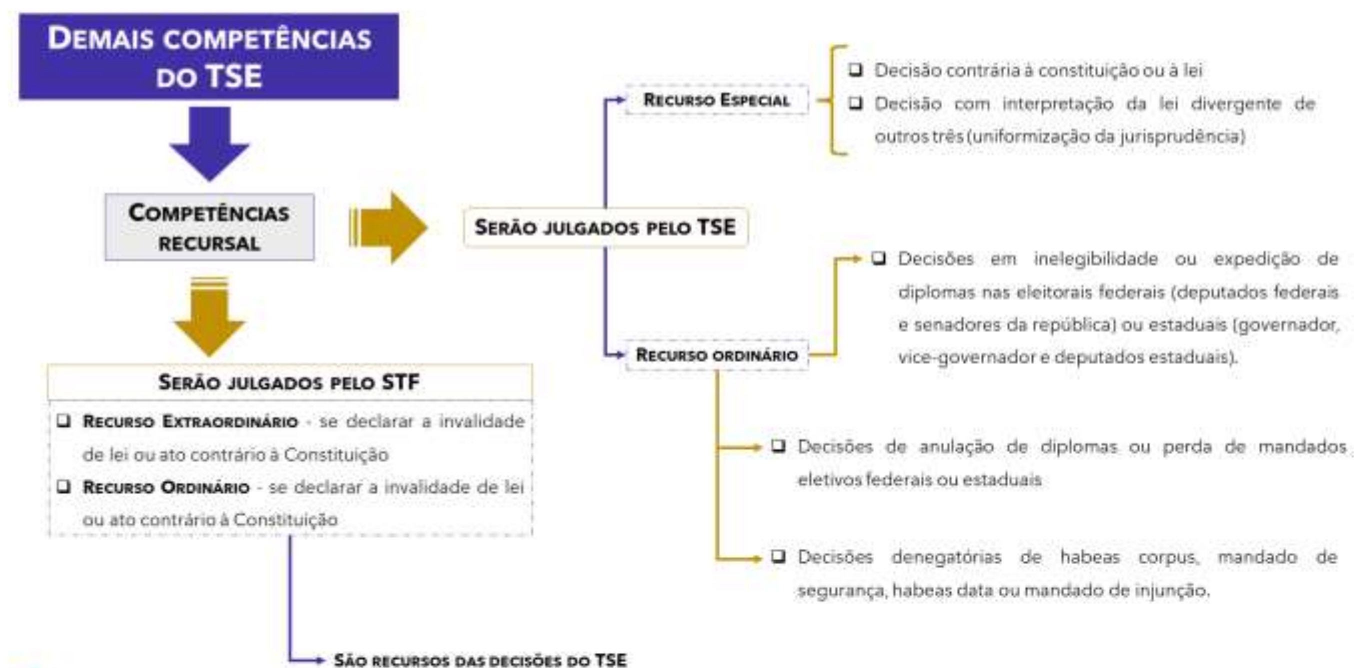
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso

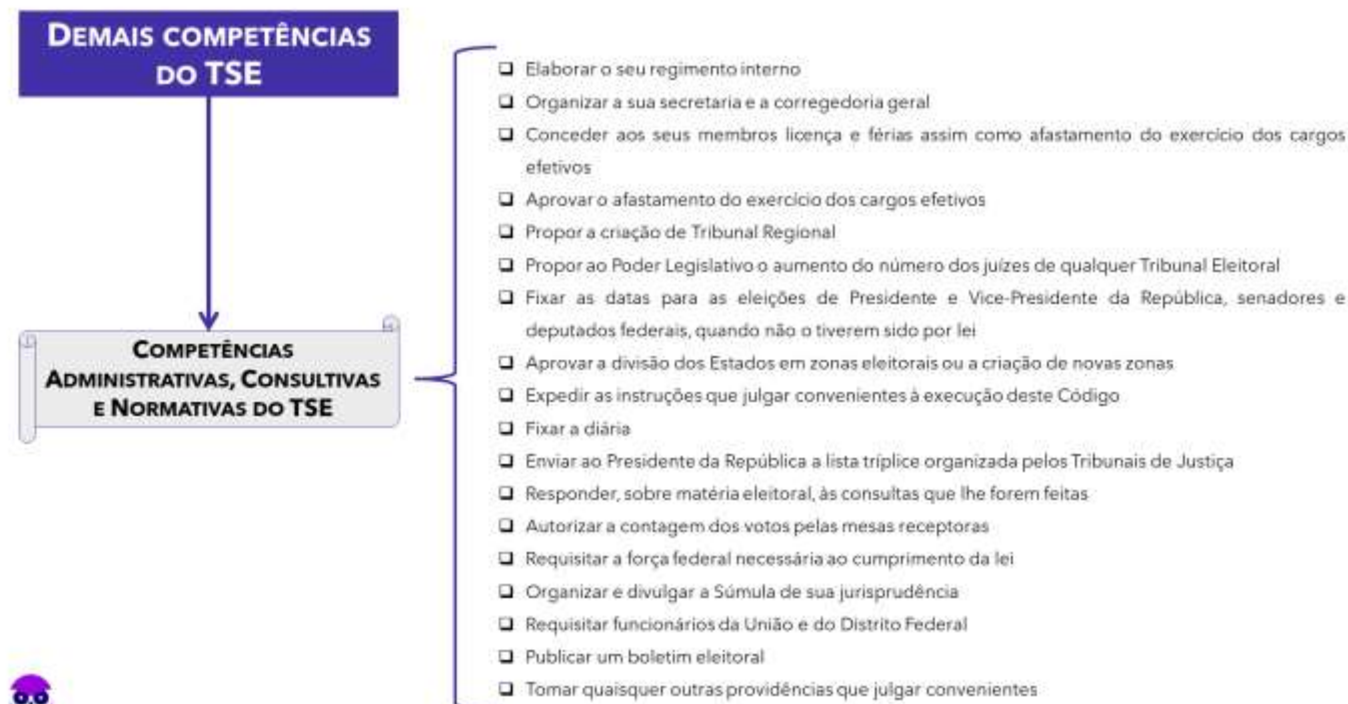








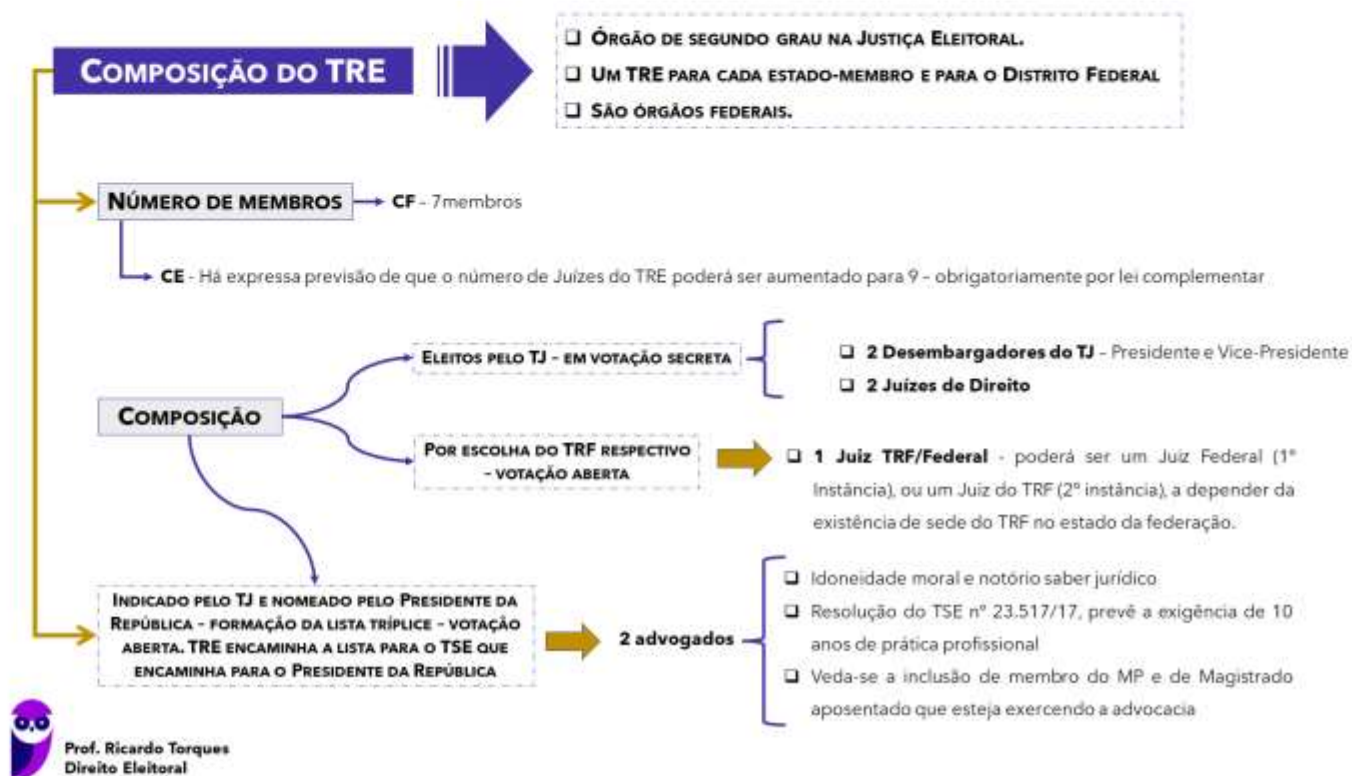


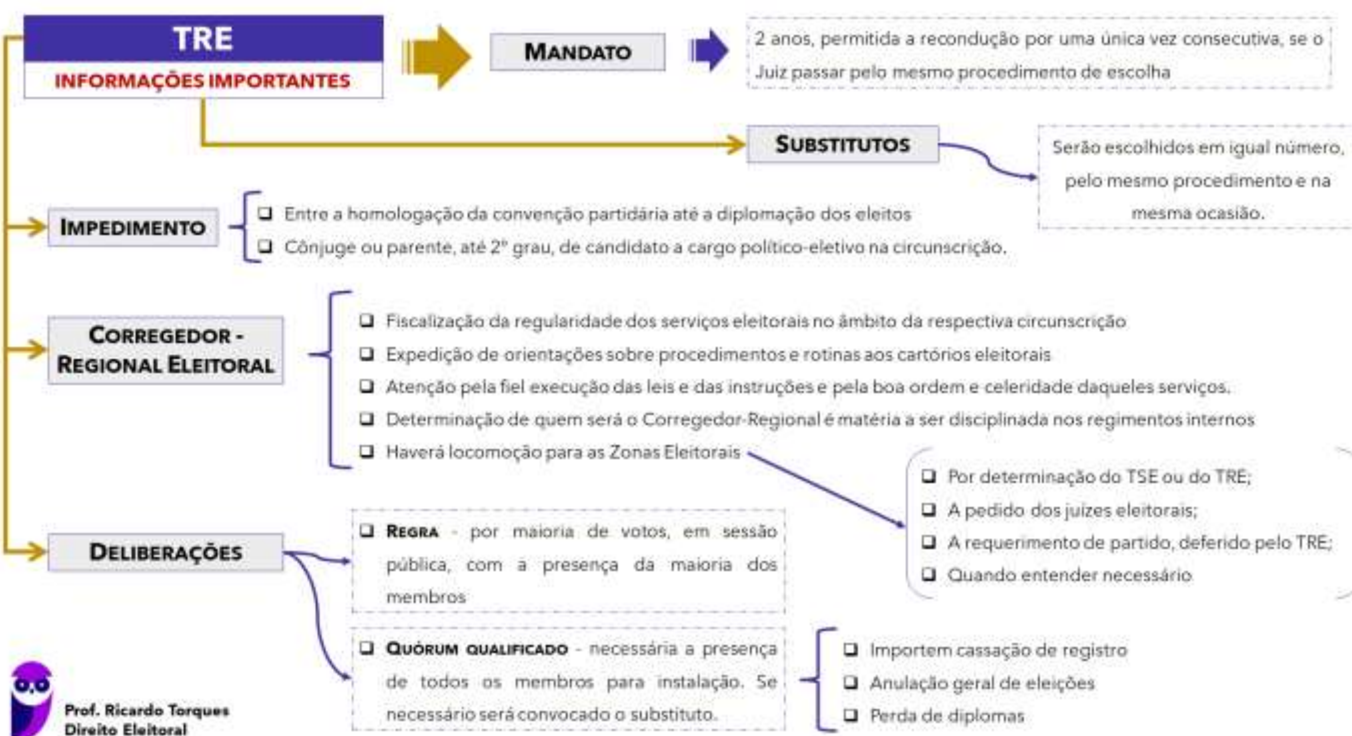





ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso







ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso





APONTE SUA CAMERA

Competência Judicial Originária do TRE

- Cassação de registro dos diretórios estaduais e municipais. **CUIDADO!** Diretório Municipal **NÃO** é competência do Juiz Eleitoral
- Cassação do registro de candidatos a Governador, a Vice-Governador, a membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.
- Conflitos de jurisdição entre juízes eleitorais do respectivo Estado
- Crimes eleitorais cometidos pelos juízes eleitorais
- Reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto a sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos;
- Pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos juízes eleitorais em trinta dias da sua conclusão para julgamento

Arguições de suspeição e hipóteses de impedimento

- Membros do TRE
- Procurador Regional Eleitoral
- Funcionários da Secretaria do TRE
- Juízes Eleitorais - será encaminhado ao TRE se o próprio juiz não acolher o pedido.
- Servidores Eleitorais

Habeas Corpus e do Mandado de Segurança em matéria eleitoral

- Contra ato de autoridade que responda por crime de responsabilidade perante o TJ.
- Em grau de recurso, quando **denegados** ou **concedidos** pelos Juízes Eleitorais
- HC quando houver perigo de se consumar a violência antes que o Juiz Eleitoral possa decidir.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Competência Judicial Recursal, Administrativa, Consultiva e Normativa do TRE

Competência Judicial Recursal do TRE

No âmbito do TRE a regra é o exercício do duplo grau de jurisdição. O TRE vai julgar os recursos interpostos

- ✓ Dos atos e das decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais
- ✓ Das decisões dos juízes eleitorais em habeas corpus e em mandado de segurança.
- ✓ Do tre para o tse - prevalece o princípio da irrecorribilidade das decisões eleitorais

Competências Administrativa, Consultiva e Normativa

- ✓ Conceder aos seus membros e aos juízes eleitorais (depende de aprovação do TSE) licença e férias, assim como afastamento do exercício dos cargos efetivos
- ✓ Fixar a data das eleições de Governador e Vice-Governador, deputados estaduais, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e juízes de paz, quando não determinada por disposição constitucional ou legal
- ✓ Constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição
- ✓ Indicar ao TSE as zonas eleitorais ou seções em que a contagem dos votos deva ser feita pela mesa receptora
- ✓ Apurar com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, os resultados finais das eleições de Governador e Vice-Governador de membros do Congresso Nacional e expedir os respectivos diplomas
- ✓ Responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese
  - por autoridade pública
  - partido político;
- ✓ Dividir a respectiva circunscrição em zonas eleitorais, submetendo essa divisão, assim como a criação de novas zonas, à aprovação do Tribunal Superior
- ✓ Autorizar a requisição de funcionários federais, estaduais ou municipais
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior
- ✓ Determinar, **em caso de urgência**, providências para a execução da lei na respectiva circunscrição

- ✓ Elaborar o seu regimento interno
- ✓ Requisitar funcionários
- ✓ Organizar a sua Secretaria e a Corregedoria Regional
- ✓ Aprovar a designação do Ofício de Justiça
- ✓ Requisitar a força necessária ao cumprimento de suas decisões



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



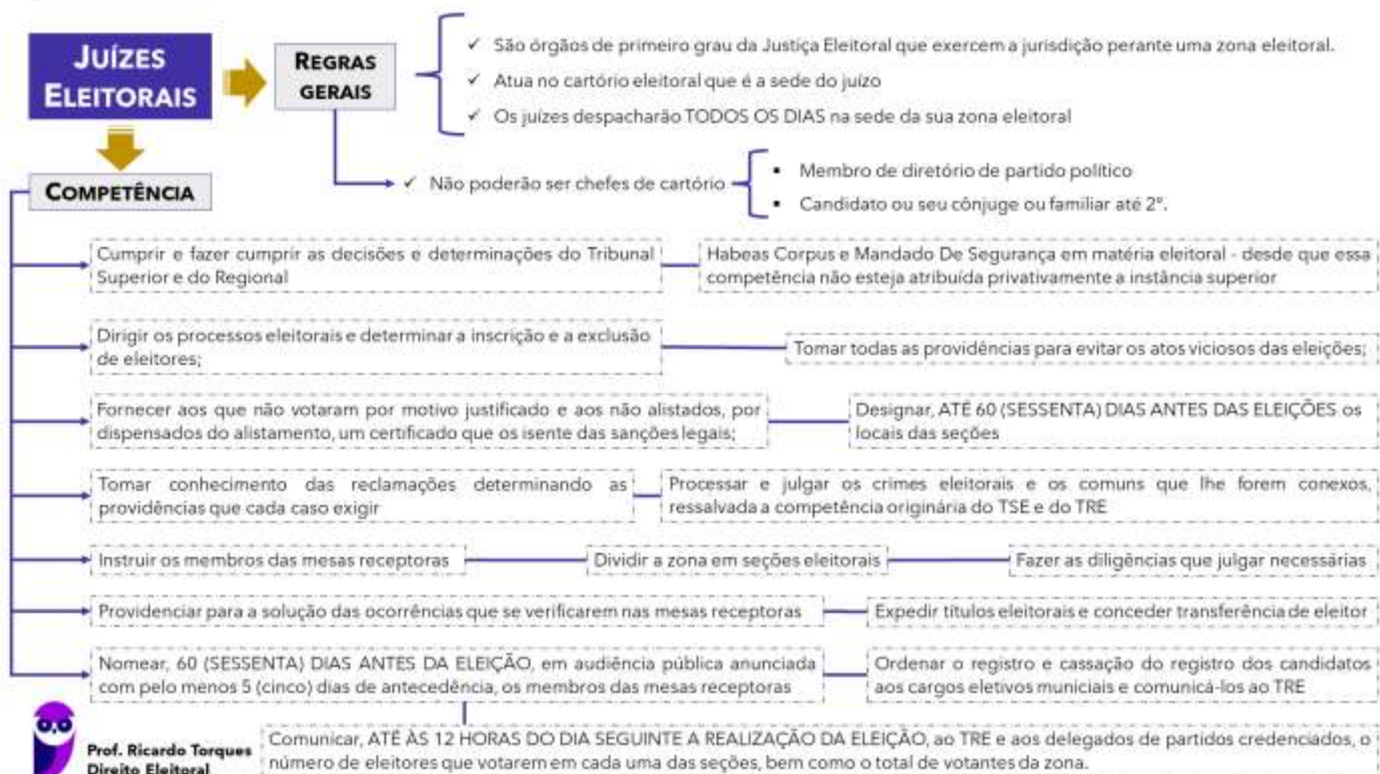
APONTE SUA CAMERA

Quadro comparativo e observações especiais

	TSE	TRE
Composição	Para o TSE, a CF fala em, **NO MÍNIMO**, 7 MEMBROS.	Tanto a CF quanto o CE mencionam 7 MEMBROS (CE prevê que **poderá ser elevado até 9 MEMBROS**)
Integrantes	a) 3 MIN STF b) 2 MIN STJ c) 2 ADVOGADOS (STF + PRESIDENTE)	a) 2 DES TJ b) 2 JUÍZES TJ c) 1 JUIZ FEDERAL/TRF d) 2 ADVOGADOS (TJ + PRESIDENTE)
Devemos notar que, dos membros advogados, ambos são nomeados pelo Presidente da República, embora no TSE sejam indicados pelo STF e no TRE sejam indicados pelo TJ. Devem ter 10 anos de experiência.		
Presidência e Vice	O TSE escolhe entre os Min. Do STF.	O TRE escolhe entre os Des. do TJ.
Limitação de parentesco entre membros	Cônjuge/companheiro ou parentes até 4º grau (exclui o que for escolhido por último).	
Corregedor	Min. Do STJ.	Previsto em Regimento Interno.
Destaque	• Cassação de registro de partidos políticos e dos diretórios nacionais; • Cassação do registro de candidatos à Presidência e à Vice-Presidência. • Responder a consultas formuladas por autoridades com jurisdição federal ou órgão nacional de partido.	• Cassação de diretórios estaduais **e municipais** de partidos políticos; • Cassação de registro de candidatos a Governador, a vice-Governador, a Membro do Congresso Nacional (Senadores e Deputados Federais), e a membros das Assembleias Legislativas (Deputados Estaduais). • Responder a consultas formuladas por autoridade política ou partido político.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Comunicar, ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, ao TRE e aos delegados de partidos credenciados, o número de eleitores que votarem em cada uma das seções, bem como o total de votantes da zona.

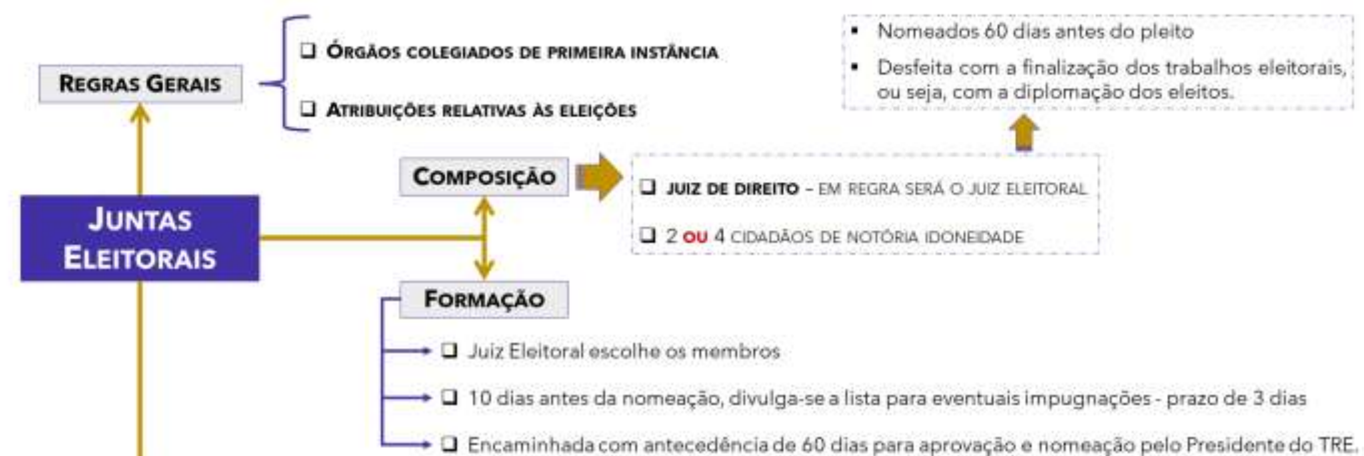


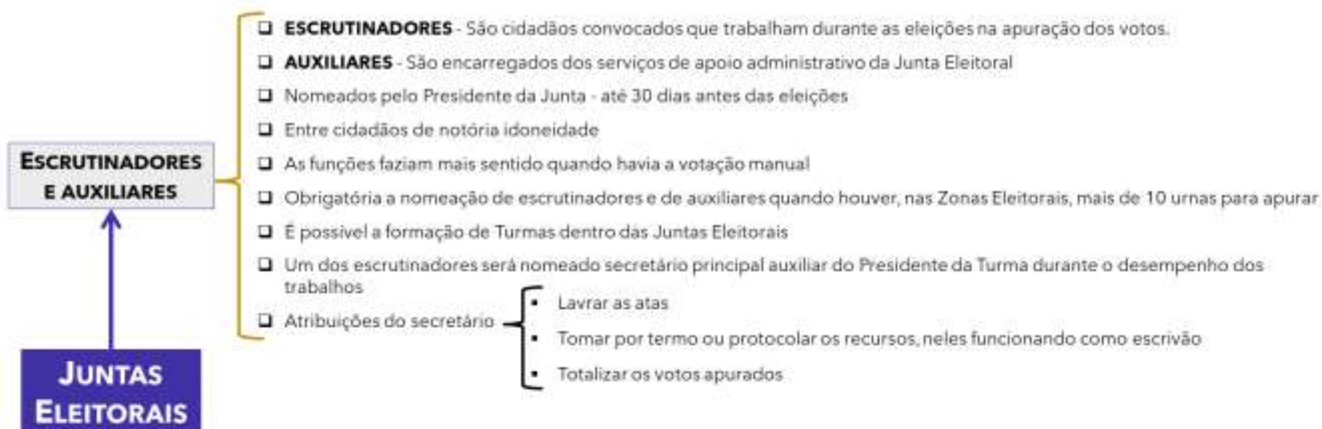
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA






Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Escrutinadores e auxiliares

- ESCRUTINADORES - São cidadãos convocados que trabalham durante as eleições na apuração dos votos.
- AUXILIARES - São encarregados dos serviços de apoio administrativo da Junta Eleitoral
- Nomeados pelo Presidente da Junta - até 30 dias antes das eleições
- Entre cidadãos de notória idoneidade
- As funções faziam mais sentido quando havia a votação manual
- Obrigatória a nomeação de escrutinadores e de auxiliares quando houver, nas Zonas Eleitorais, mais de 10 urnas para apurar
- É possível a formação de Turmas dentro das Juntas Eleitorais
- Um dos escrutinadores será nomeado secretário principal auxiliar do Presidente da Turma durante o desempenho dos trabalhos
- Atribuições do secretário
  - Lavrar as atas
  - Tomar por termo ou protocolar os recursos, neles funcionando como escrivão
  - Totalizar os votos apurados

Juntas Eleitorais



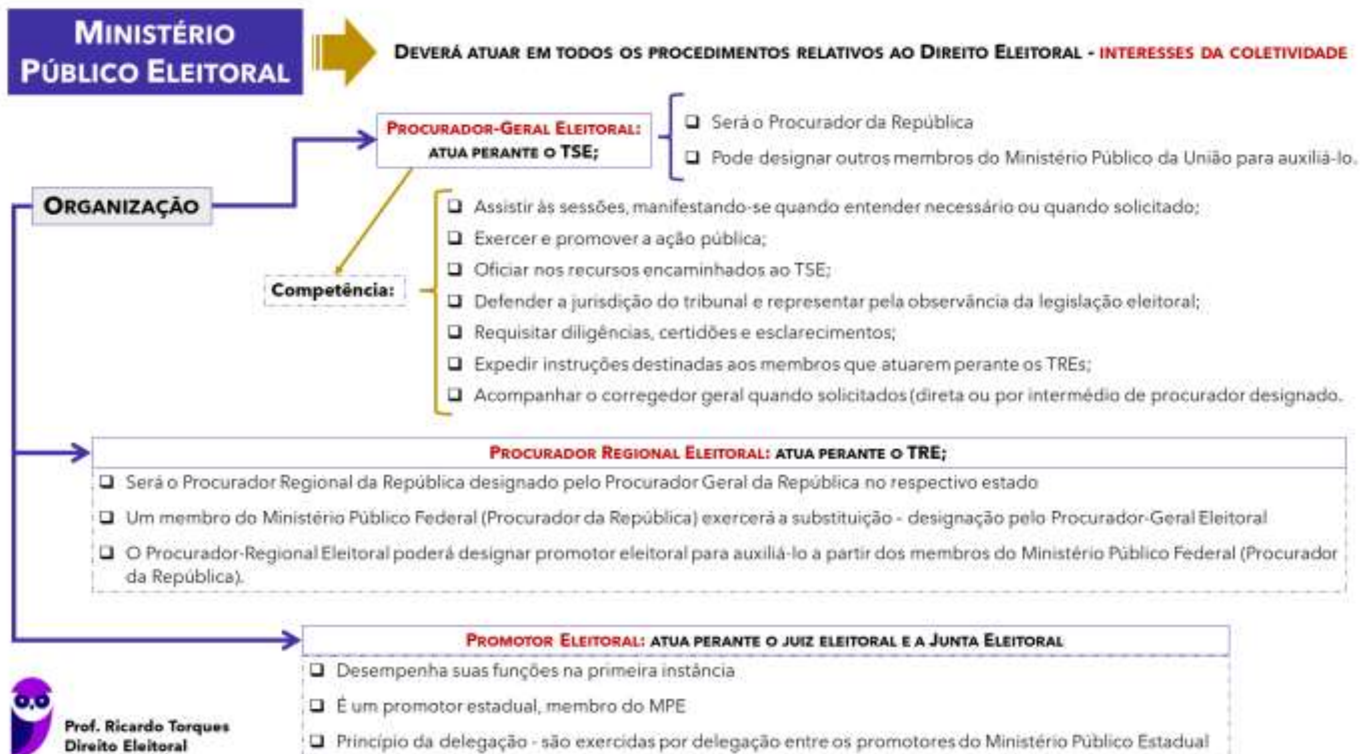

Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA





ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



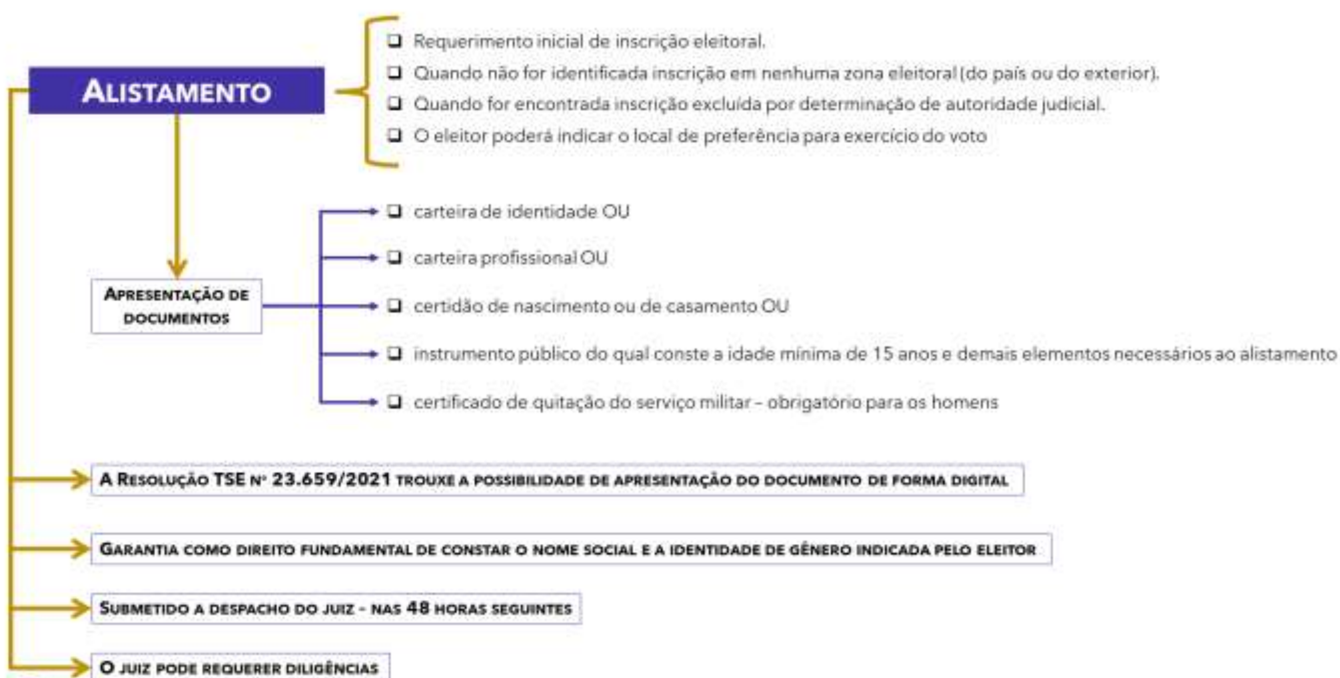


APONTE SUA CAMERA

Alistamento Eleitoral




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso



APONTE SUA CAMERA

ALISTAMENTO

- Na prática o título é impresso e entregue no momento do atendimento
- Entrega pessoal ao eleitor – ato personalíssimo
- Atualmente todo o processo está sendo realizado de forma on line
- A cada 15 dias, a lista de pedidos de inscrição será publicada

PRAZO DO RECURSO

INDEFERIR - próprio eleitor ou o Ministério Público – próprio eleitor no prazo de 5 dias da notificação e o MP a partir da publicação.

DEFERIR - qualquer partido e o Ministério Público eleitoral poderão apresentar recurso - 10 dias da publicação.

JULGAMENTO DO RECURSO - TRE – 5 dias

- **O ELEITOR MENOR DE 18 ANOS TERÁ CAPACIDADE PARA ESTAR EM JUÍZO COMO RECORRENTE OU COMO RECORRIDO QUANDO SE TRATAR DE SUA INSCRIÇÃO ELEITORAL SENDO FACULTADA A ASSISTÊNCIA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**
- **NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS NÃO SERÁ EXIGIDO REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO**

INTERRUPÇÃO DO CONTRATO PARA ALISTAMENTO

- Comunicação prévia ao empregador - 48 horas de antecedência;
- Afastamento por, no máximo, 2 dias;
- O empregado continua recebendo salário

- Alistamento eleitoral de pessoas com deficiência - a Justiça Eleitoral deverá utilizar de instrumentos de acessibilidade e de tecnologias assistivas para facilitar a inscrição de eleitores com deficiência
- O título eleitoral faz prova da condição de eleitor



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.659/2021 TRATA DO ALISTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANEIRA INCLUSIVA E COMO DIREITO FUNDAMENTAL

ALISTAMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DEVE HAVER A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ALISTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

É VEDADA A CRIAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

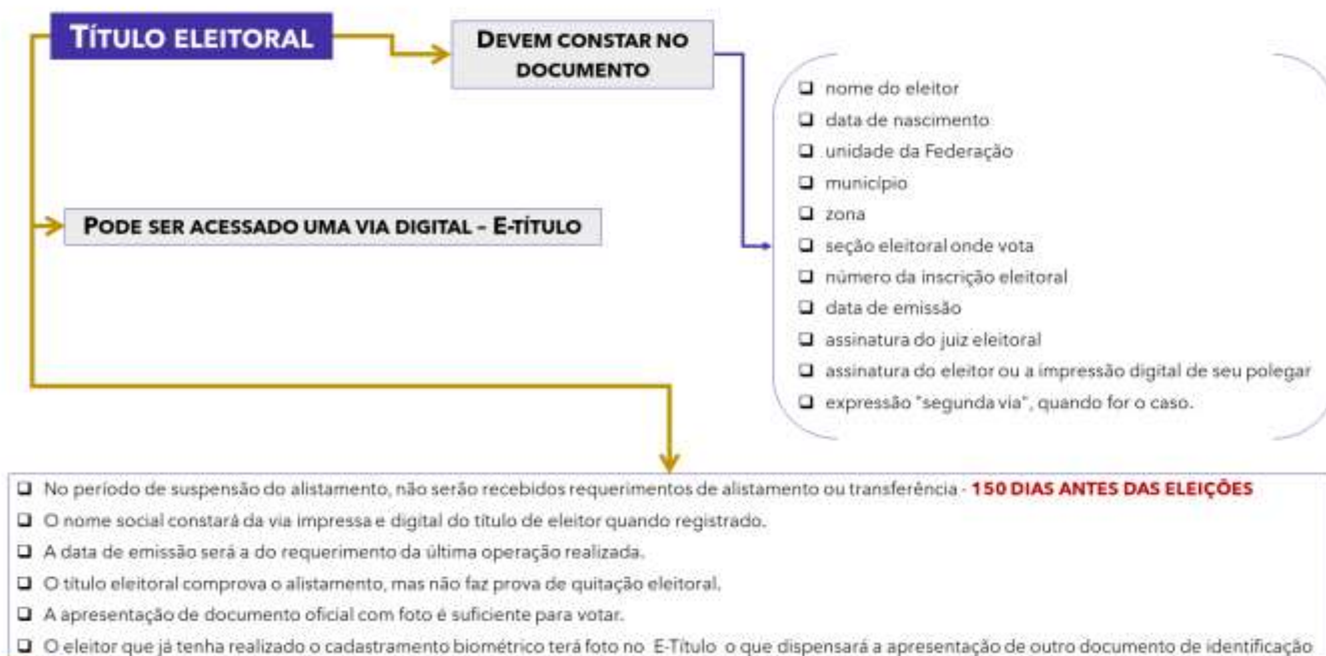
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso



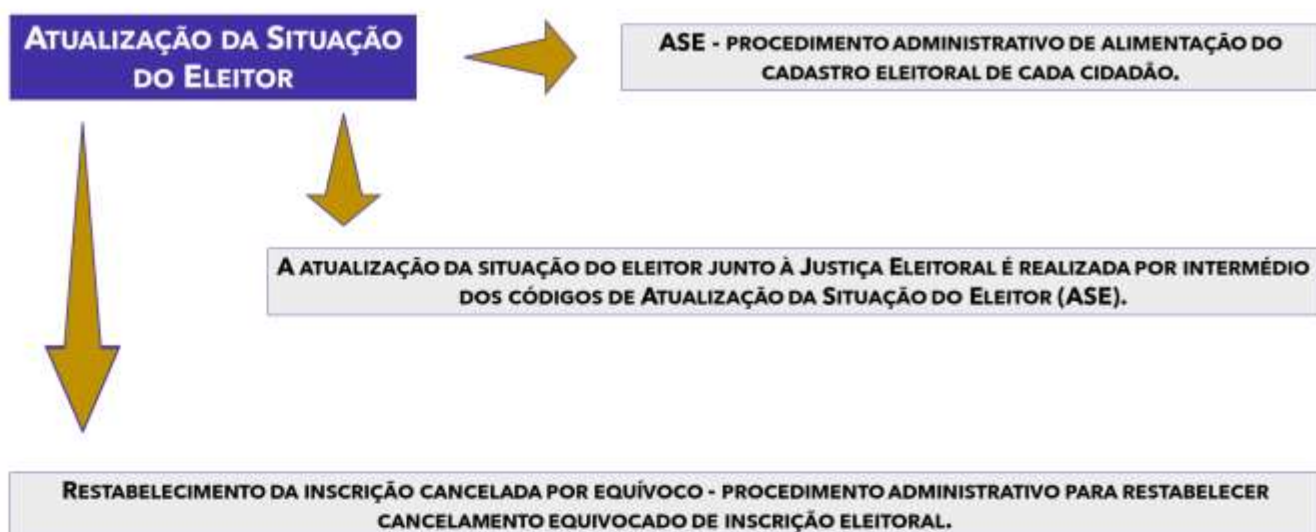
APONTE SUA CAMERA







Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



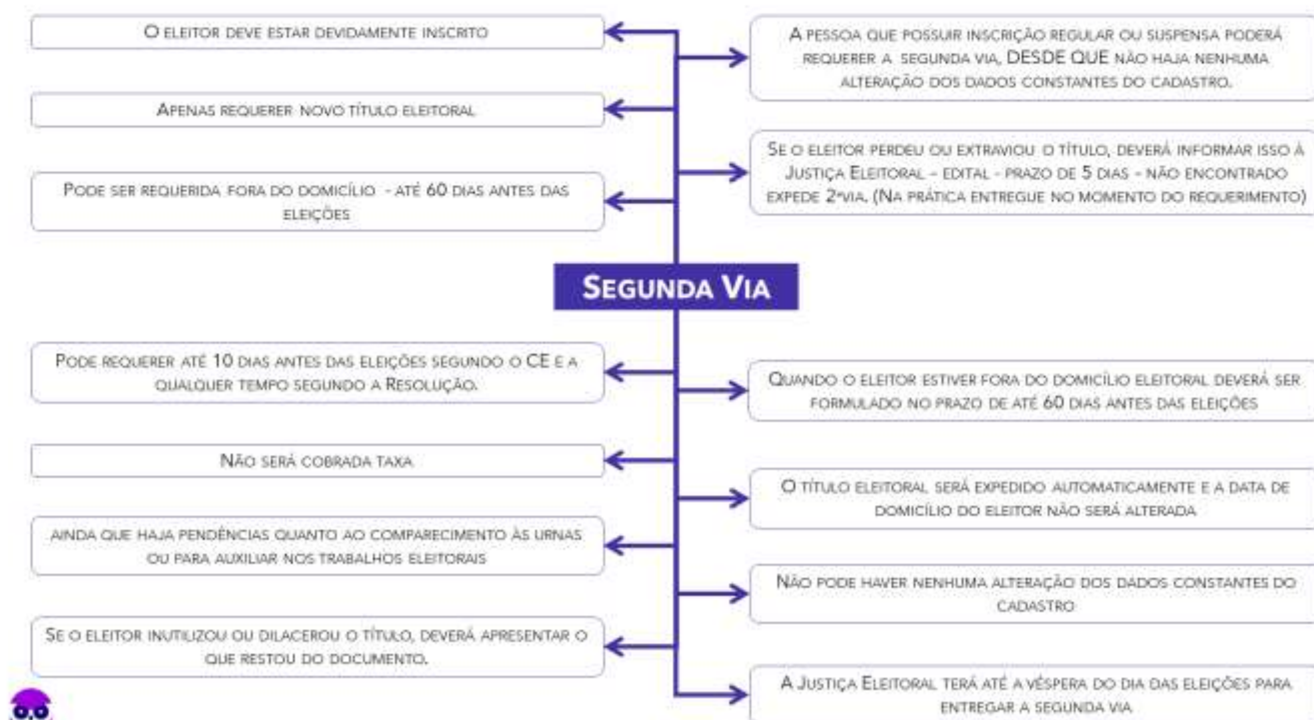
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso





APONTE SUA CAMERA





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

TRANSFERÊNCIA

- Deve haver inscrição eleitoral anterior - Quitação com a Justiça Eleitoral
- Utilizada somente se houver mudança de domicílio = mudança de município
- Com ou sem retificação de dados ou regularização de inscrição cancelada.
- Permanecerá o mesmo número de inscrição

REQUISITOS

- ✓ O INTERESSADO DEVERÁ FAZER O REQUERIMENTO..
- ✓ REQUERIMENTO ATÉ O 151º DIA ANTES DAS ELEIÇÕES
- ✓ DECLARAÇÃO DO NOVO DOMICÍLIO, SOB AS PENAS DA LEI
- ✓ TRANSCURSO DE, PELO MENOS, 1 ANO DO ALISTAMENTO OU DA ÚLTIMA TRANSFERÊNCIA - **O SERVIDOR NÃO PRECISA COMPROVAR, SE FOR REMOVIDO OU TRANSFERIDO**
- ✓ RESIDÊNCIA MÍNIMA DE 3 **MESES NO NOVO DOMICÍLIO**
- ✓ **O SERVIDOR E MEMBROS DE SUA FAMÍLIA NÃO PRECISAM COMPROVAR O LAPSO TEMPORAL EXIGIDO, SE FOR REMOVIDO OU TRANSFERIDO OU EMPOSSADO**
- ✓ **INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS SAFRISTAS E PESSOAS QUE TENHAM SIDO FORÇADAS, EM RAZÃO DE TRAGÉDIA AMBIENTAL, A MUDAR SUA RESIDÊNCIA TAMBÉM NÃO PRECISAM COMPROVAR.**
- ✓ **EXIGE-SE REGULARIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE COMPARECIMENTO ÀS URNAS E DE ATENDIMENTO A CONVOCAÇÕES PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS ELEITORAIS.**

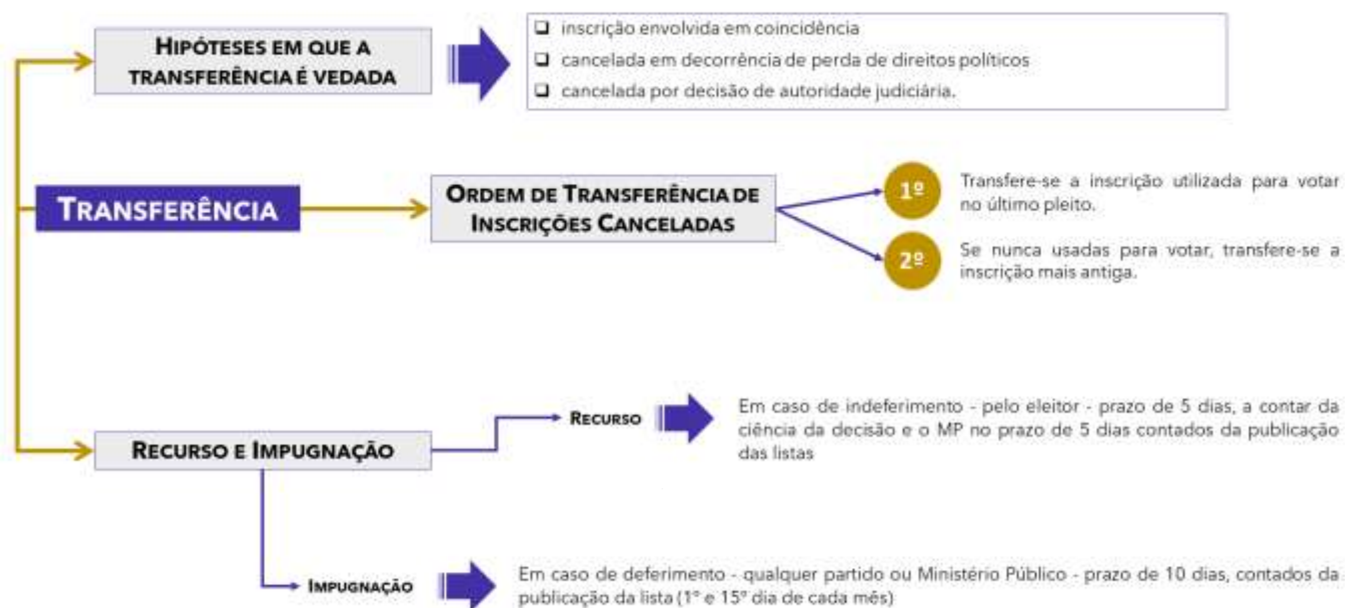


Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso

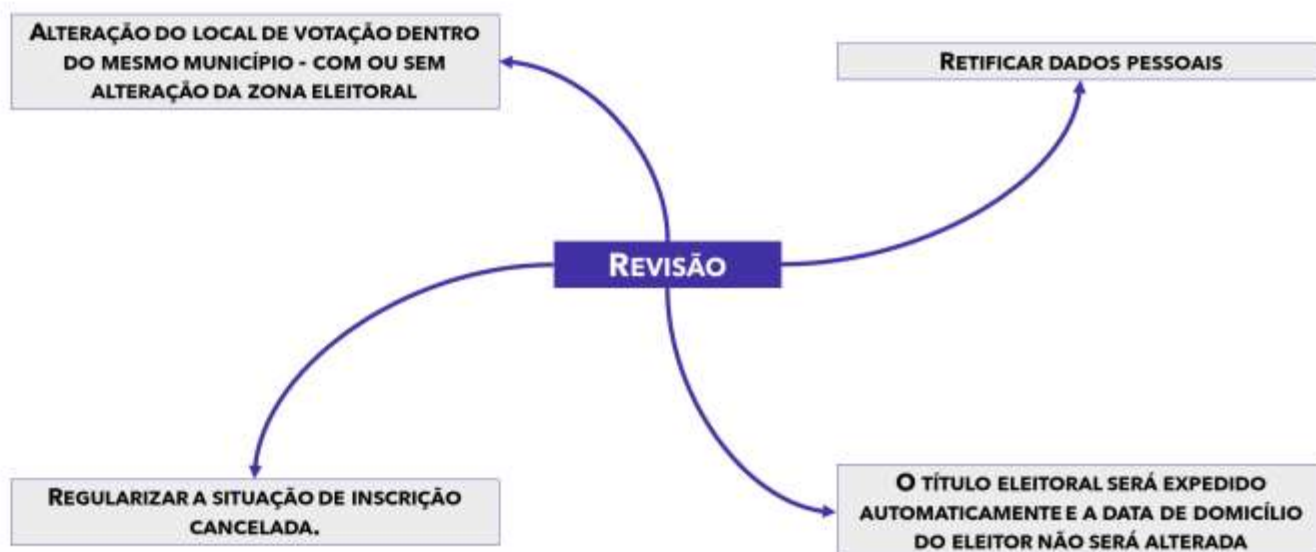

APONTE SUA CAMERA







Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral





Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

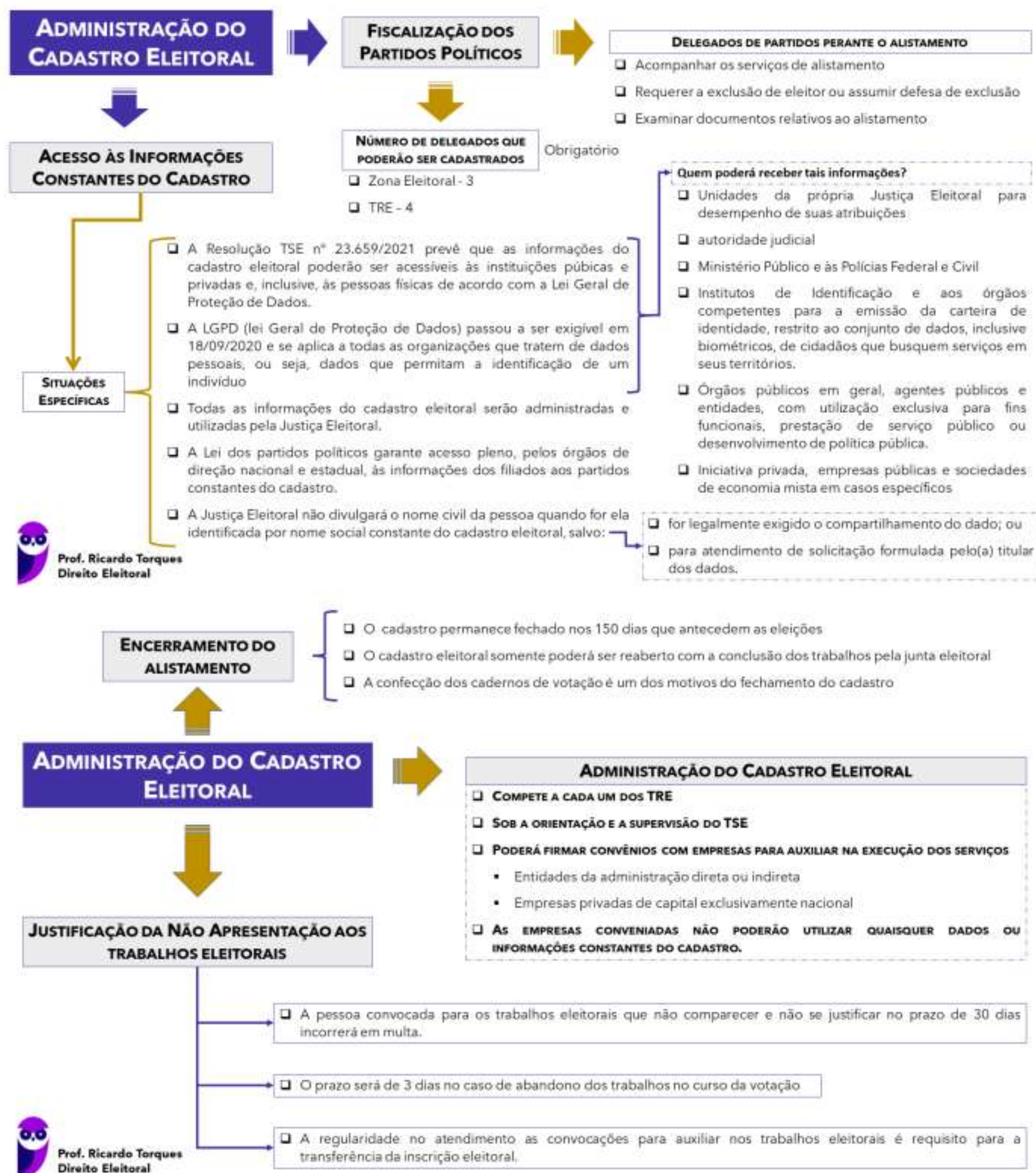
https://t.me/cursosparaconcurso







APONTE SUA CAMERA





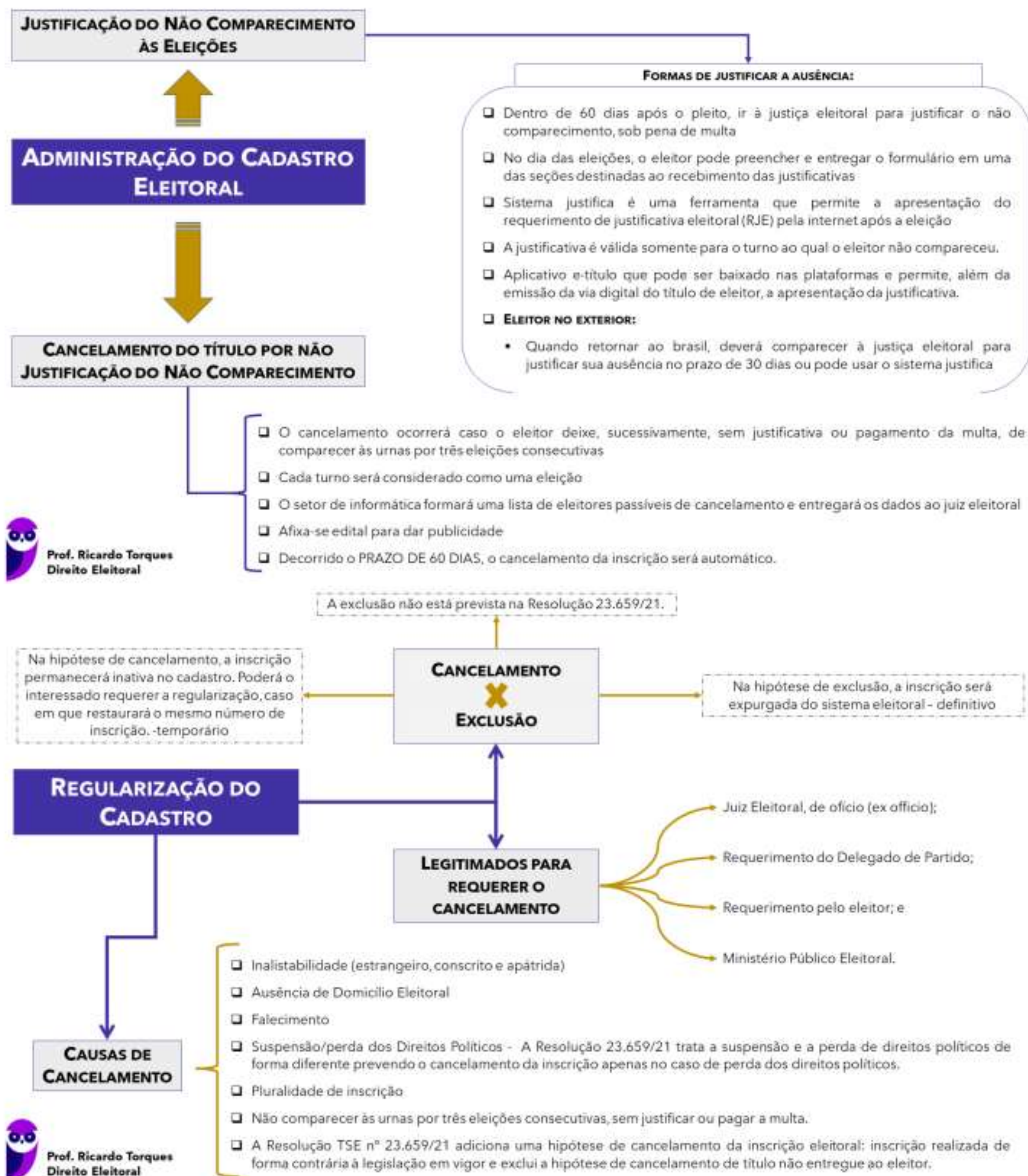
ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso





APONTE SUA CAMERA

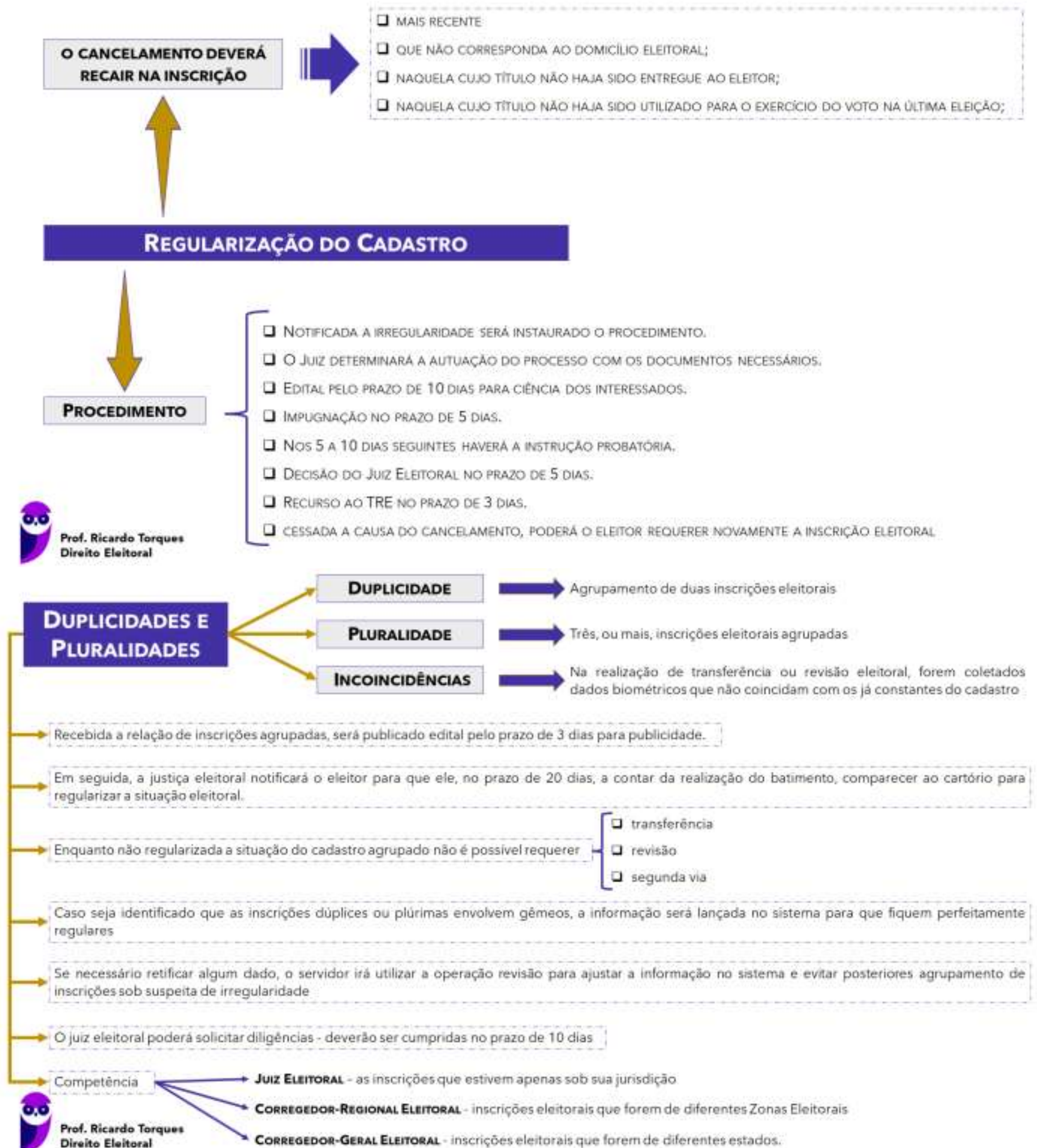


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso

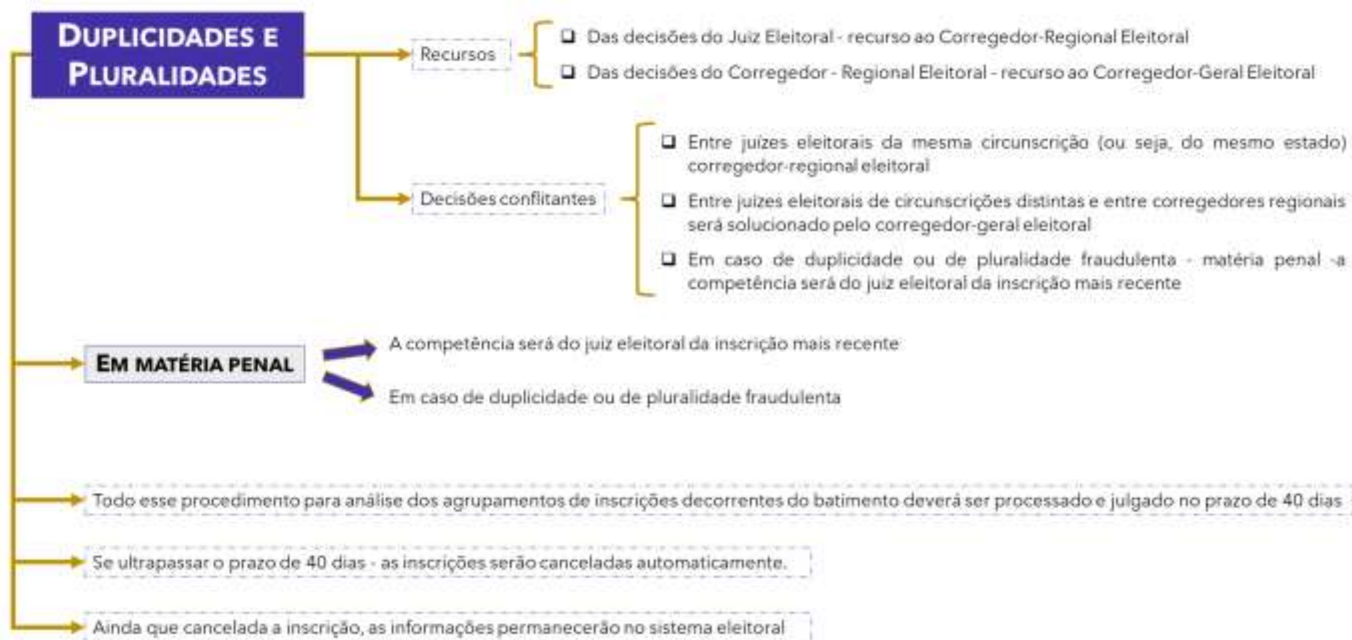




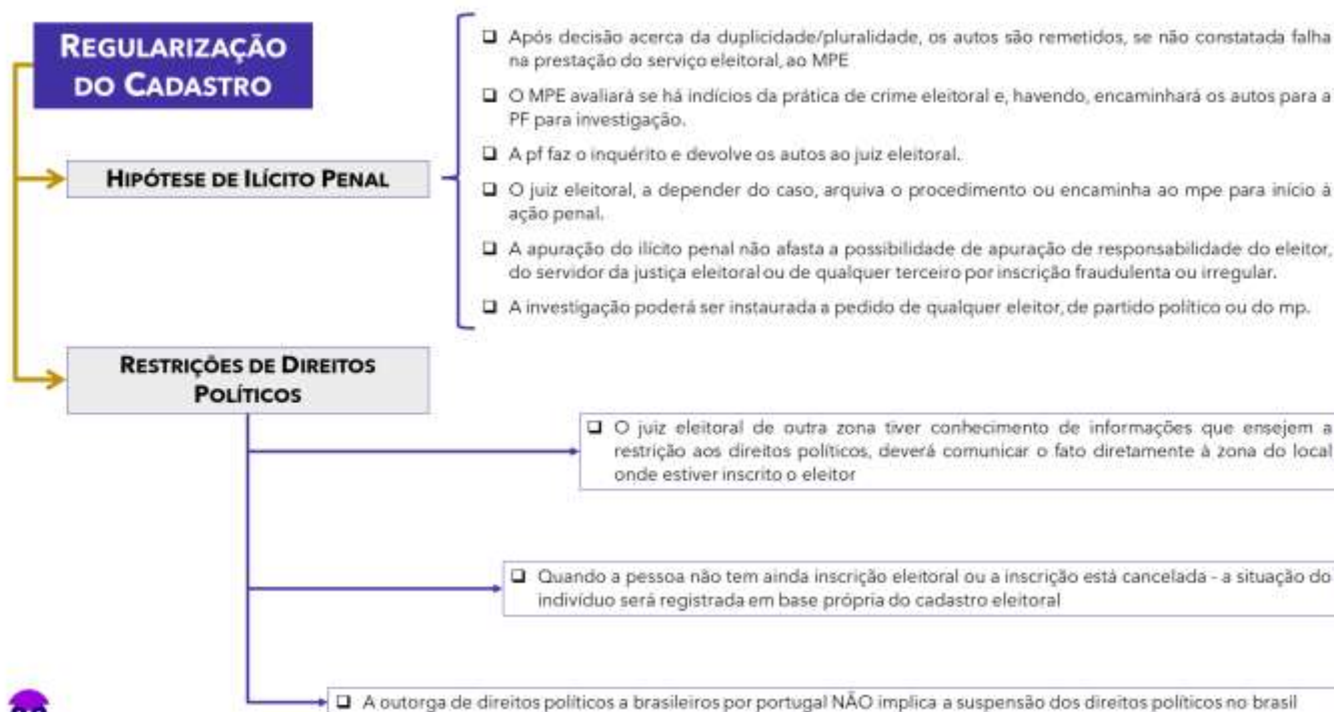




ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso

APONTE SUA CAMERA

Regularização do Cadastro

Restrições de Direitos Políticos

- O eleitor que tiver a inscrição cancelada poderá comparecer à justiça eleitoral para restabelecer o vínculo que lhe conferirá a capacidade eleitoral ativa novamente - deverá provar que cessou o impedimento
- Documentos que devem ser utilizados pelos interessados para restabelecimento dos direitos políticos

Documentos comprobatórios

- Nos casos de perda
  - Decreto ou portaria;
  - Comunicação do ministério da justiça
- Nos casos de suspensão
  - **Para condenados:** sentença judicial, certidão do juízo competente ou outro documento;
  - **Para conscritos ou pessoas que se recusaram à prestação do serviço militar obrigatório:** certificado de reservista, certificado de isenção, certificado de dispensa de incorporação, certificado do cumprimento de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório, certificado de conclusão do curso de formação de sargentos, certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares;
- Nos casos de inelegibilidade
  - Certidão ou outro documento.


Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Revisão do Eleitorado

Hipóteses

- fraude em proporção comprometedora do cadastro - hipótese subjetiva
- total de transferências de eleitores ocorridas no ano em curso seja dez por cento superior ao do ano anterior - hipótese objetiva
- Eleitorado constituir mais do que 2 vezes o número de pessoas entre 10 e 15 anos e aquelas com idade superior a 70 anos - hipótese objetiva
- o eleitorado for superior a sessenta e cinco por cento da população projetada para aquele ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - hipótese objetiva - pela Resolução o percentual é de oitenta por cento.
- os critérios devem ser observados de forma cumulativa.

- Processo administrativo de verificação do eleitorado em determinada zona ou município
- Objetiva confirmar o domicílio e a regularidade das inscrições eleitorais.
- Não será realizada revisão de eleitorado em ano eleitoral, salvo em situações excepcionais, por determinação do Tribunal Superior Eleitoral ou que abranja apenas parcialmente o território do município

Procedimento

- O prazo do procedimento revisional será previsto no ato que determina sua realização mas será no mínimo de 30 dias.
- O prazo para conclusão não pode ultrapassar 31 de março do ano eleitoral.
- Prazo de 30 dias para que ela inicie.
- Ampla divulgação pelo prazo de 30 dias.
- Possibilidade de prorrogação por mais tempo, desde que requerido pelo Juiz Eleitoral ao TRE respectivo com 5 dias de antecedência, a contar do término do prazo inicialmente fixado.
- Fixação de edital pelo Juiz Eleitoral.
- Edital - deve conter
- a lista de eleitores obrigados a comparecer;
- a advertência de que o não comparecimento implicará o cancelamento da inscrição eleitoral
- documentos a serem apresentados
- data de início e de fim do período de revisão, área abrangida, dia, locais e postos de revisão
- hipóteses de dispensa de comparecimento


Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso


APONTE SUA CAMERA

REVISÃO DO ELEITORADO

PRAZOS:

- **30 DIAS**
  - Prazo para iniciar a revisão pelo juiz eleitoral após aprovação pelo TRE.
  - Prazo para dar ampla publicidade à revisão antes de iniciá-la.
- **5 DIAS**
  - Prazo, a contar do termo estipulado no edital de revisão, para o juiz eleitoral solicitar a prorrogação da revisão, se necessário.
  - Prazo para divulgação do edital visando informar os eleitores da revisão.
- **3 DIAS**
  - Prazo em que deve ser conferida ampla publicidade em locais públicos e na imprensa convocando os eleitores de que irá iniciar o procedimento. Trata-se de intensificação da publicidade dias antes de iniciar a revisão.

A REVISÃO SERÁ CONTROLADA PELO JUIZ ELEITORAL E FISCALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O JUIZ ELEITORAL DEVERÁ DAR CONHECIMENTO AOS PARTIDOS POLÍTICOS DA REVISÃO.

O JUIZ ELEITORAL PODERÁ REQUISITAR, DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS LOCAIS, SERVIDORES PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE REVISÃO.

OS REGISTROS E AS OCORRÊNCIAS DURANTE A REVISÃO DEVEM CONSTAR DE CADERNO PRÓPRIO.

CONCLUÍDOS OS TRABALHOS E APÓS OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O JUIZ ELEITORAL DETERMINARÁ O CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES IRREGULARES E DAQUELAS CUJOS ELEITORES NÃO TENHAM COMPARECIDO.

O JUIZ ELEITORAL PROFERIRÁ ÚNICA SENTENÇA, EM REGRA NO PRAZO DE 10 DIAS, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO, NO QUAL RELACIONARÁ TODAS AS INSCRIÇÕES CANCELADAS E, POSTERIORMENTE, DARÁ PUBLICIDADE.

DA SENTENÇA, OS INTERESSADOS PODERÃO RECORRER AO TRE NO PRAZO DE 3 DIAS.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, O JUIZ ELEITORAL FARÁ RELATÓRIO ACERCA DA REVISÃO, QUE SERÁ ENCAMINHADO À CORREGEDORIA-REGIONAL.



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso

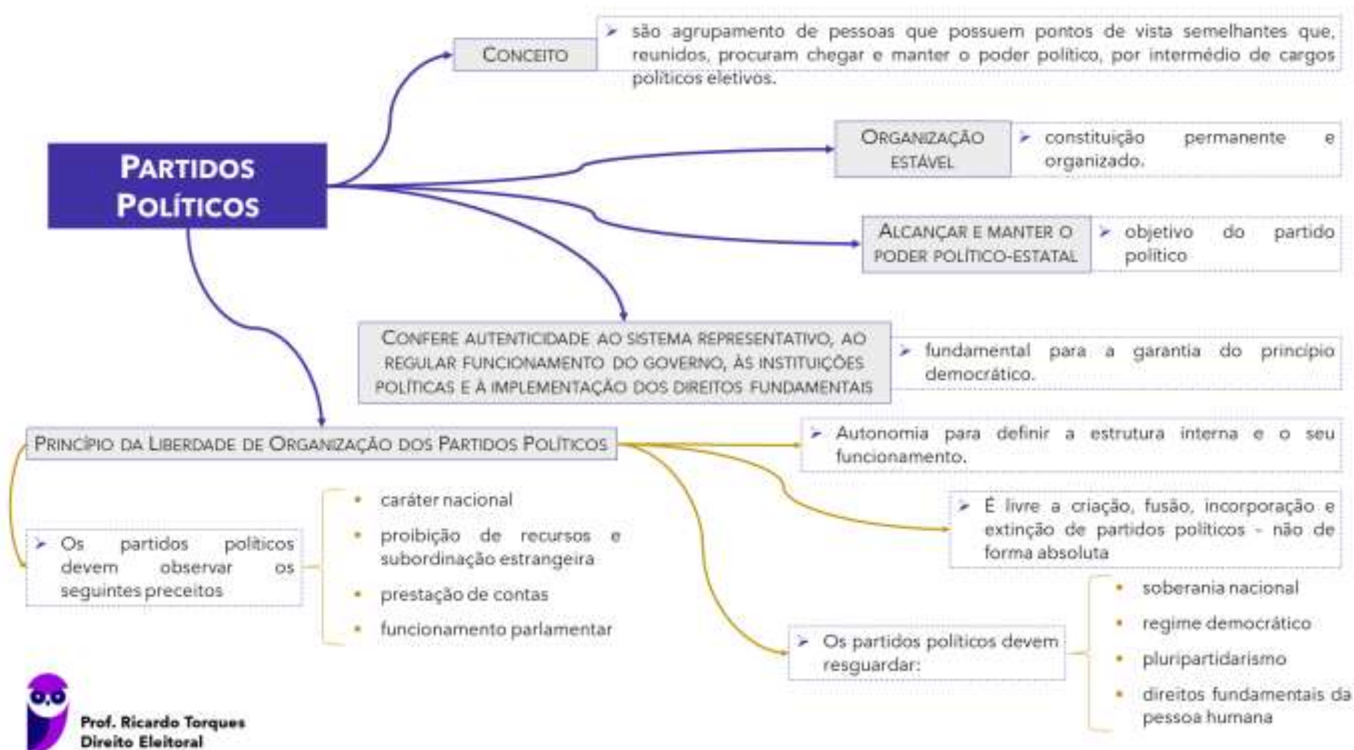


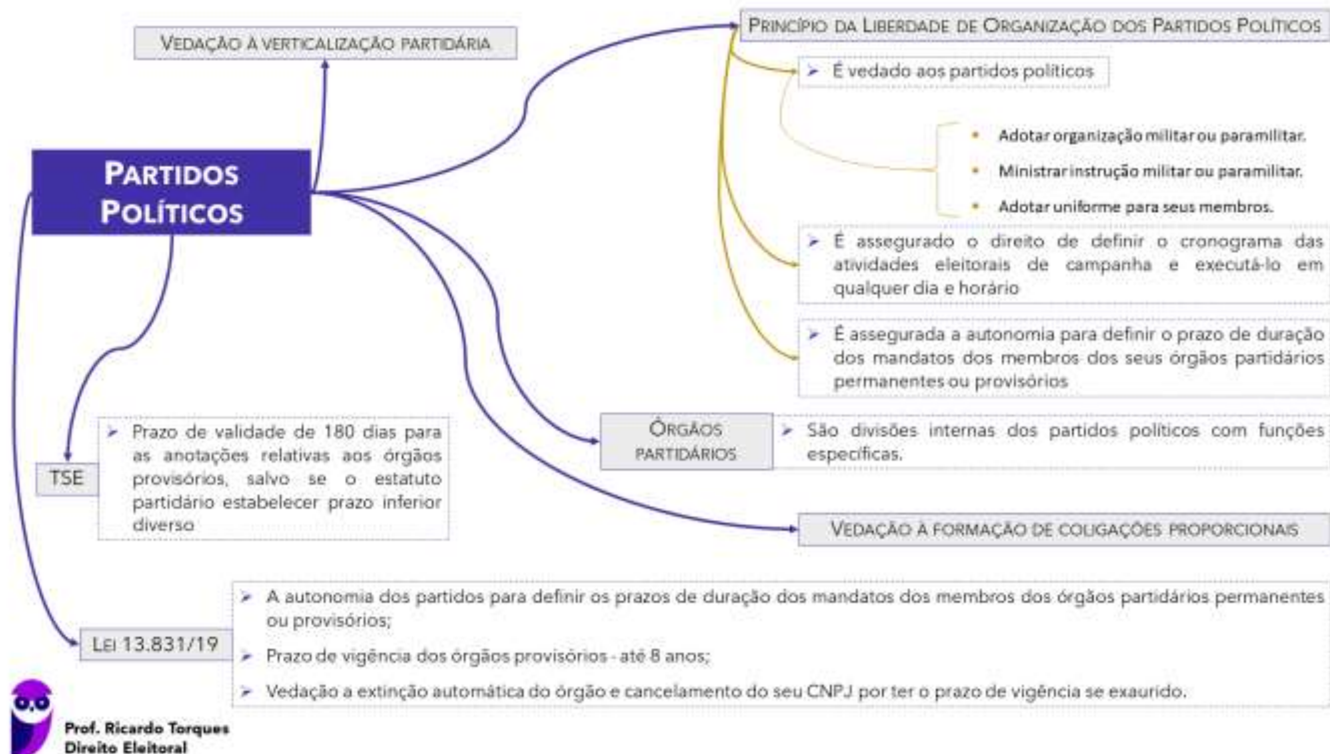




APONTE SUA CAMERA

PARTIDOS POLÍTICOS





ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso





Partidos Políticos – Constituição e Registro

Natureza Jurídica dos Partidos Políticos - Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

- Os representantes ou órgãos de partidos políticos equiparam-se às autoridades públicas para fins de Mandado de Segurança.
- Competência para lides envolvendo partidos políticos
  - Justiça Comum - envolver matéria interna corporis
  - Justiça Eleitoral - envolver o processo eleitoral.

Criação e Registro – Duplo Dever

- Constituição civil enquanto pessoa jurídica - Confere existência jurídica ao partido político.
- Registro do estatuto no TSE - Confere validade eleitoral ao partido político.

Caráter Nacional - Apoiamento Mínimo

- Prazo máximo de 2 anos.
- 0,5% do eleitorado da câmara dos deputados, sem considerar votos brancos e nulos.
- Distribuídos em 1/3 dos estados-membros com 0,1% do eleitorado recebido no estado para a câmara dos deputados

Apoiamento

- Assinatura;
- Indicação do título eleitoral; e
- Certidão que ateste da autenticidade pelo chefe de cartório eleitoral.
- Inadmissível a prova por intermédio de listas pela internet
- Impossibilidade do reconhecimento no TSE das assinaturas invalidadas pelo cartório eleitoral
- Impossibilidade de utilização de cédula de identidade, em lugar do título eleitoral


Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Partidos Políticos – Constituição e Registro

Consequência do Registro Regular

- Possibilidade de participação do processo eleitoral;
- Recebimento de recursos do Fundo Partidário;
- Acesso gratuito ao rádio e à televisão (propaganda eleitoral);
- Exclusividade de denominação, de sigla e de símbolos.

Requisitos para que o partido tenha direito aos recursos do Fundo Eleitoral e o acesso gratuito ao rádio e à televisão

- 2018 => 1,5% dos votos válidos + 1/3 das UF + 1% em cada uma delas OU 9 Deputados Federais + 1/3 das UF;
- 2022 => 2% dos votos válidos + 1/3 das UF + 1% em cada uma delas OU 11 Deputados Federais + 1/3 das UF;
- 2026 => 2,5% dos votos válidos + 1/3 das UF + 1,5% em cada uma delas OU 13 Deputados Federais + 1/3 das UF;
- 2030 => 3% dos votos válidos + 1/3 das UF + 2% em cada uma delas OU 15 Deputados Federais + 1/3 das UF

Apoiamento

- Possibilidade de cidadão analfabeto manifestar apoio por meio de impressão digital
- Impossibilidade de eleitores com cadastro em situação irregular assinarem lista de apoio para criação de partido
- O partido político em formação, no prazo de até 100 (cem) dias contados da obtenção do seu registro civil, deve informar ao Tribunal Superior Eleitoral a sua criação
- O chefe de cartório eleitoral fornecerá um recibo, devendo lavrar atestado das assinaturas no prazo de 15 dias


Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso


APONTE SUA CAMERA



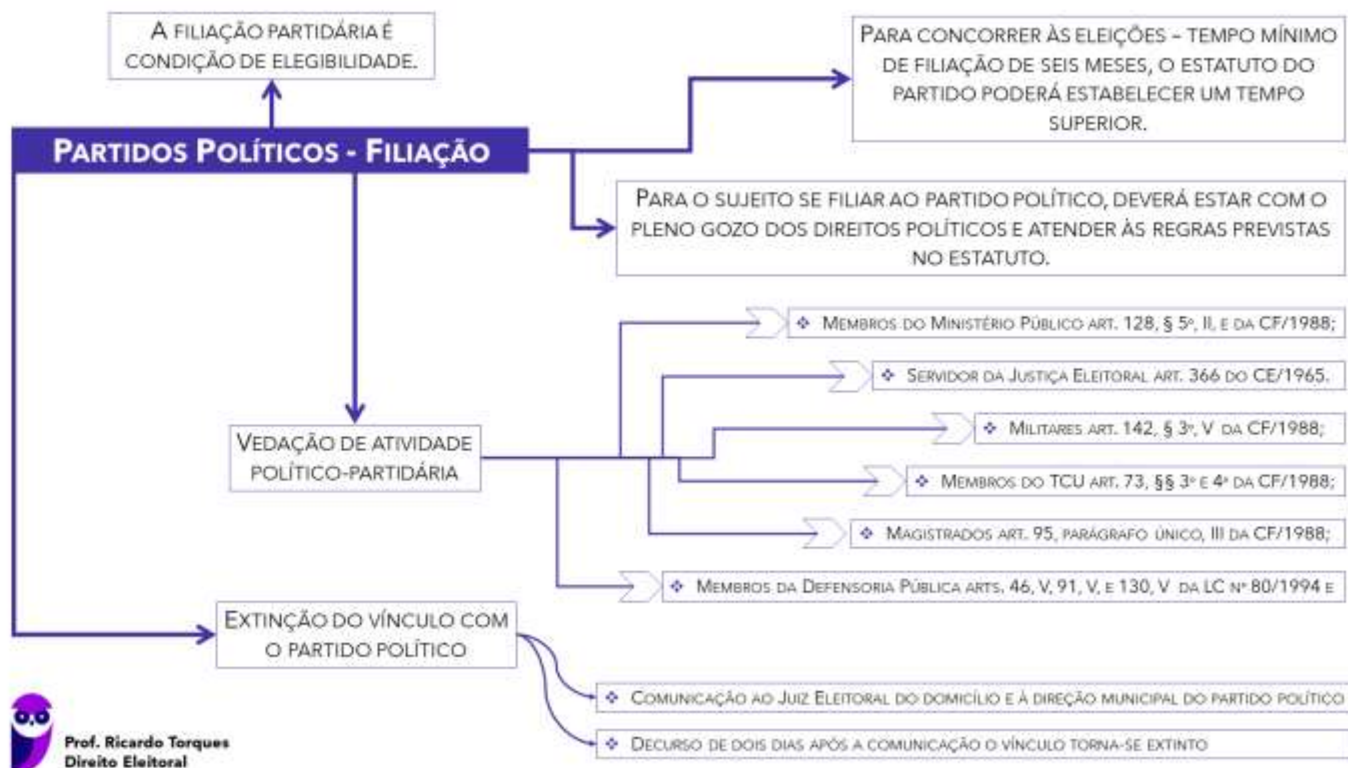



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso


APONTE SUA CAMERA




Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

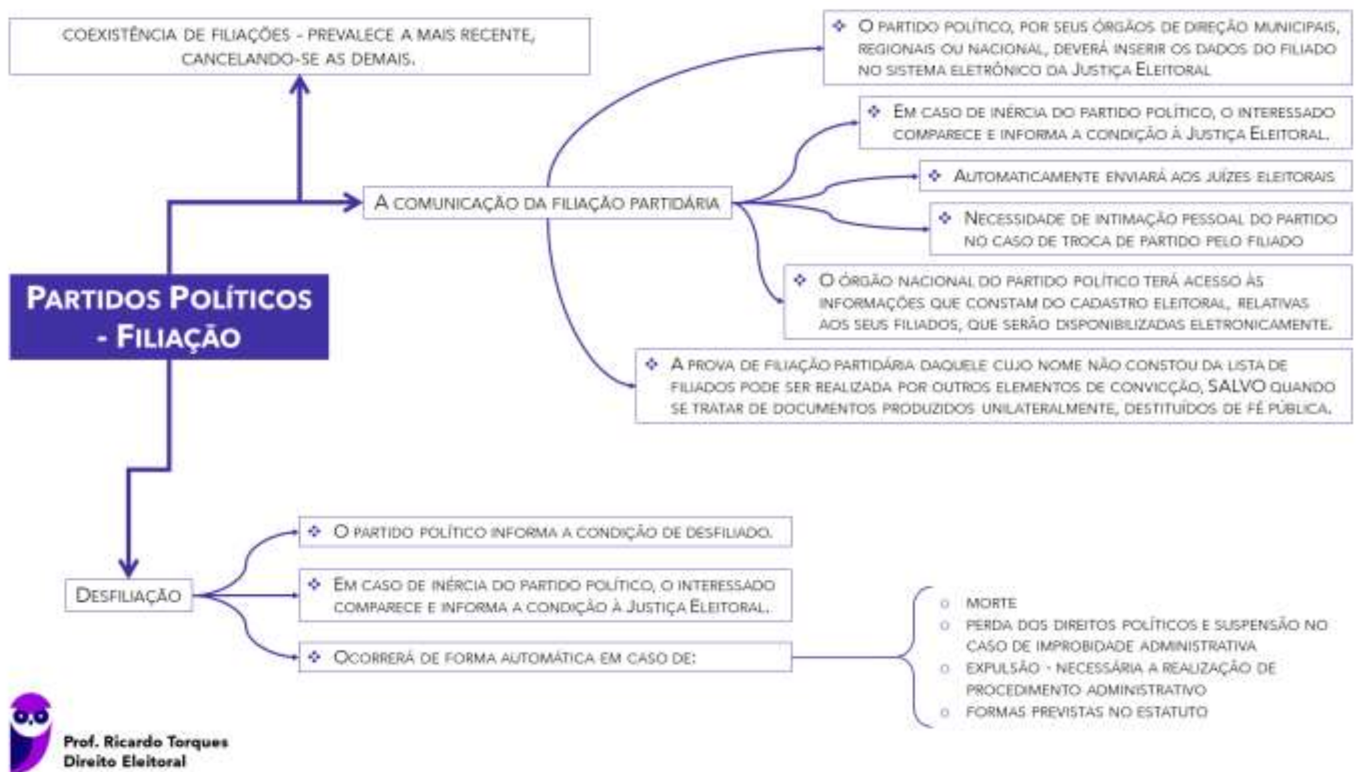



Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral


ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso


APONTE SUA CAMERA



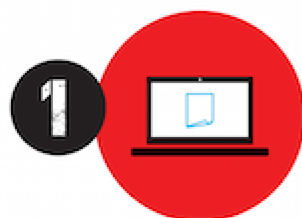

ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO
https://t.me/cursosparaconcurso



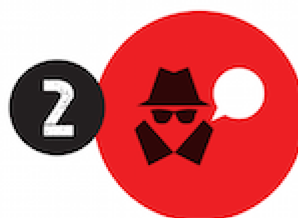

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:

PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



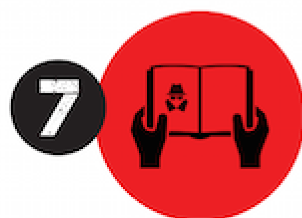
Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



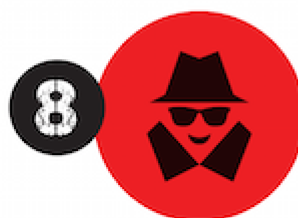
Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



ADQUIRA O CURSOS COMPLETO CLICANDO NO LINK ABAIXO

https://t.me/cursosparaconcurso









O objetivo da "Trilha do Concurseiro" é proporcionar uma preparação acessível e viável para todos os candidatos. Reconhecemos que nem todos têm acesso a plataformas de cursos online, seja devido ao custo ou à falta de equipamentos. Para aqueles que desejarem e tiverem condições de assinar, compartilhamos a seguir os links de algumas plataformas de cursos que usamos como referência:

grancursos
estrategia
wikipedia (ref em pesquisa)

R RESTRICTED
TRILHA DO CONCURSEIRO ®